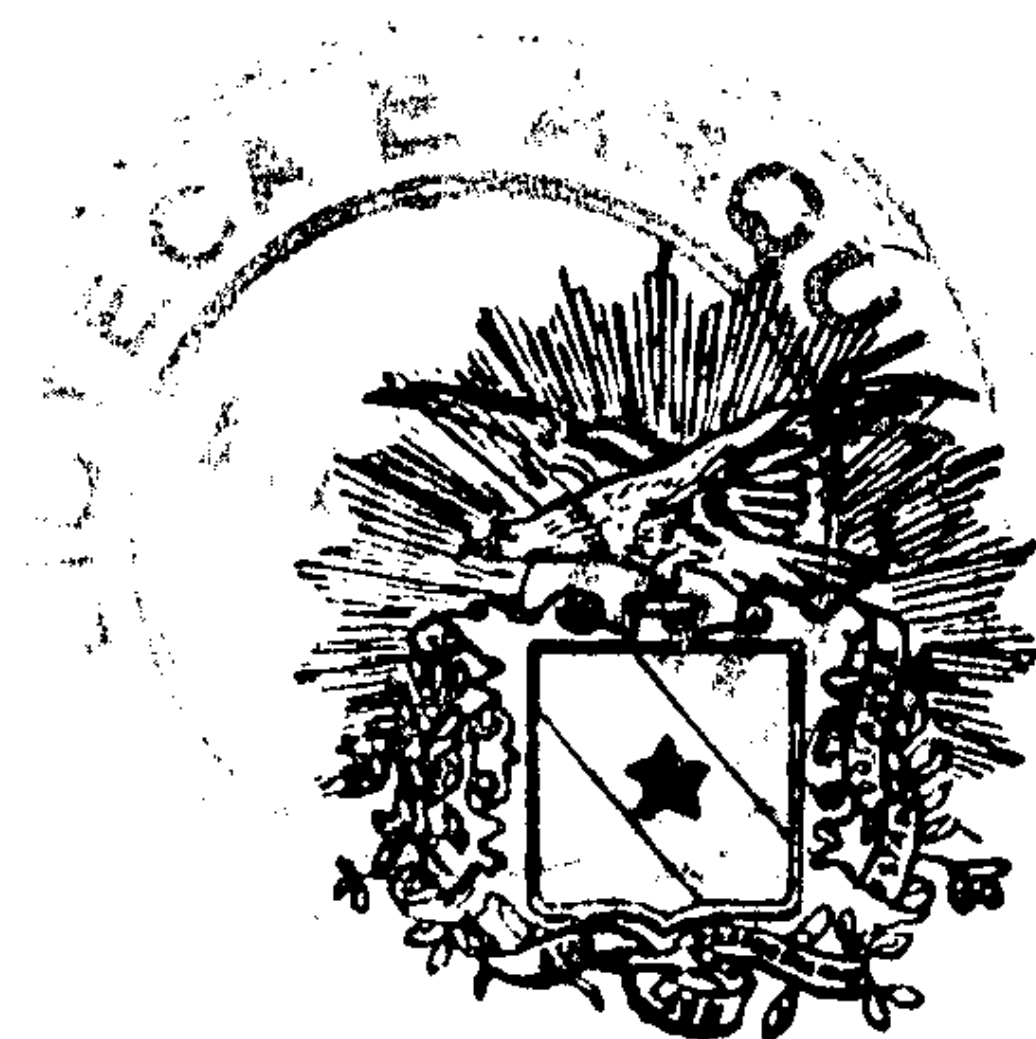




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82º DA REPÚBLICA — Nº 22.183

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETO N. 7.773

DECRETOS

Do Governo do Estado

— XX —

TÉRMO ADITIVO AO
CONTRATO

RESOLUÇÕES

Do Departamento de

Águas e Esgotos

— XX —

ATA DE JULGAMENTO

DA TOMADA DE PRE-

ÇOS N. 22/71

Da Companhia das Docas

do Pará

— XX —

EDITAIS

Da Repartição Criminal

Da Comarca da Capital

Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 1 a 5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Editais — Portarias — Acórdãos e Resoluções

PODER EXECUTIVO

Governo do Estado do Pará

DECRETO N. 7.773, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971

Homologa Resolução do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 195, de 30 de novembro de 1971, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa do referido Instituto para o Exercício Financeiro de 1972.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para o exercício Financeiro de 1972.

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102 de 26 DE JUNHO DE 1970, e

Considerando que, de acordo com o Decreto-Lei n. 183 de 24 de março de 1970, artigos ns. 59 e 60, é da competência do Conselho Previdenciário a aprovação da Proposta Orçamentária para cada exercício financeiro;

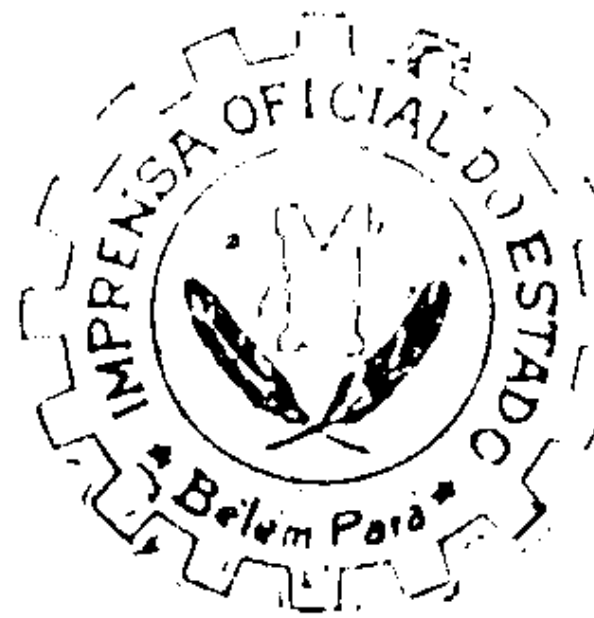
Considerando a decisão tomada por este Órgão de deliberação coletiva em sua reunião desta data:

RESOLVE:

Art. 1º — O Orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 1972, estima a Receita Geral em Cr\$ 8.533.742,00 (Oito Milhões Quinhentos e Oitenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no ANEXO I, com o seguinte desdobramento:

1—RECEITAS CORRENTES ...	7.557.897,00
1.1—Receita Tributária	14.175,00
1.2—Receita Patrimonial ...	965.279,00
1.4—Transferências Correntes	6.575.443,00
1.5—Receitas Diversas	3.000,00
2—RECEITAS DE CAPITAL ...	1.025.845,00
2.3—Alienação de Bens Mó-	



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:	Cr\$	Vendas de Diários	Cr\$
Anual	95,00	Número atra-	
Semestral	47,50	sado ao ano,	
		aumenta	0,10
Número avulso	0,40	Publicações	
		Página comum,	
		cada centíme-	2,50
		tro	
		Página de Con-	
		tabilidade —	
		preço fixo . . .	300,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	120,00
Semestral	60,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

veis e Imóveis	165.000,00
2.4—Amortização de Em-	
préstimos	860.845,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 8.583.742,00

Art. 3º — A Despesa será realizada segundo a discriminação do ANEXO II, que apresenta a sua composição por Setores e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A — DESPESAS POR SETORES

01 — ADMINISTRAÇÃO . . .	1.973.575,00
03 — ASSISTÊNCIA E PRE- VIDÊNCIA	3.416.106,00
11 — HABITAÇÃO E PLANE- JAMENTO URBANO . .	2.324.220,00
18 — ENCARGOS GERAIS . . .	869.841,00
TOTAL DAS DESPE- SAS POR SETORES . . .	Cr\$ 8.583.742,00

B — DESPESAS POR ÓRGÃOS

01 — ÓRGÃO DE ORIENTA- ÇÃO E DE COORDE- NAÇÃO	84.000,00
01 — Conselho Previden- ciário	84.000,00
02 — ÓRGÃOS DE ADMI- NISTRAÇÃO	8.499.742,00
01 — Superintendência . .	952.689,00
02 — Departamento de Administração . . .	1.263.717,00
02 — ÓRGÃOS DE ADMI- NISTRAÇÃO	
03 — Departamento de Previdência e As- sistência	3.419.116,00
04 — Departamento de Aplicação e Inver- sões Imobiliárias . .	2.864.220,00
TOTAL DAS DES-	

PESAS POR OR-

GAOS Cr\$ 8.583.742,00

Art. 4º — Fica o IPASEP autorizado a abrir Créditos Suplementares utilizando os recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200 de 25.02.67, alterado pelo Decreto-Lei 900 de 29.09.69, dispensadas as Resoluções do Conselho Previdenciário para abertura de créditos, desde que não ultrapassem o total da "Reserva de Contingência" fixada no Orçamento.

Parágrafo Único — A abertura de créditos suplementares deverá ser precedida de uma justificativa acompanhada de elementos elucidativos através da análise da Receita e da Despesa evidenciando os Projetos e Atividades com a respectiva natureza das despesas, evitando-se assim excessos em determinadas dotações orçamentárias dos órgãos ou Serviços.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor após a necessária homologação pelo Chefe do Poder Executivo e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, 30 de novembro de 1971.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Presidente

Homologo .

Em 2/12/71.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

R E C E I T A

Código Geral	Especificação da Receita	Alínea	Rubrica	Fontes	Total Cr\$ 1,00
	RECEITA ORÇAMENTARIA				8.583.742
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				7.557.897
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTARIA			14.175	
1.1.1.00	Taxas			14.175	
1.1.1.20	Taxas p Prestação de Serviços		14.175		
1.1.1.21	Taxas s Empréstimos Simples	4.000			
1.1.1.22	Taxas s Empréstimos Especiais	8.000			
1.1.1.23	Taxas s Administração de Serviços de Imóveis de Propriedade do Est.	2.175			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			965.279	
1.2.1.00	Receitas Imobiliárias			263.000	
1.2.1.10	Aluguéis de Próprios do IPASEP		263.000		
1.2.3.00	Participação e Dividendos			6.000	
1.2.3.10	Dividendos e Ações do BEP S/A.		5.500		
1.2.3.11	Dividendos e Ações da COTELPA		500		
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais			696.279	
1.2.9.10	Juros s Empréstimos Simples		70.129		
1.2.9.11	Juros s Empréstimos Especiais		20.770		
1.2.9.12	Juros s Empréstimos Imobiliários		389.281		
1.2.9.13	Juros de Caderneta de Poupança da CEF		216.099		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			6.575.443	
1.4.6.00	Contribuições			6.575.443	
1.4.6.10	Contribuição do Estado		720.000		
1.4.6.11	Contribuições dos Segurados do Est.		4.800.000		
1.4.6.20	Contribuições dos Segurados do IPASEP		20.826		

1.4.6.30	Contribuições dos Segurados p/ Formação do Pecúlio	1.034.617	
1.4.6.31	Contribuições dos Segurados do Estado	1.031.785	
1.4.6.32	Contribuições dos Segurados do IPASEP	2.832	
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		3.000
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas	3.000	
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.025.845
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		165.000
2.3.1.00	Alienação de Moveis	105.000	
2.3.1.10	Modelos e Utensílios, Máquinas e Automóveis	105.000	
2.3.2.00	Alienação de Imóveis	60.000	
2.3.2.10	Terreno do Edifício Costa e Silva	30.000	
2.3.2.11	Terreno da Nuneslândia	30.000	
2.4.0.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		860.845
2.4.1.00	Empréstimos Simples	410.000	
2.4.2.00	Empréstimos Especiais	269.173	
2.4.3.00	Empréstimos Imobiliários	181.672	

RESUMO GERAL DA DESPESA

Código	Especificação	Elementos	Categorias Econômicas Cr\$ 1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.750.611
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.377.108
3.1.1.0	PESSOAL	726.878	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	215.130	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	325.320	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	103.770	
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.010	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.373.503
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.315.172	
3.2.4.0	JUROS	135.000	
3.2.6.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	833.831	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.500	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		3.833.131
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.277.131
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	1.830.000	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	379.041	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	68.090	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.505.000
4.2.2.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	5.000	
4.2.5.0	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.500.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		51.000
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO	51.000	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E PROGRAMAS
P R O G R A M A S

Órgãos	Adminis- tração	Assistência e Previdência	Habitação e Planejamento Urbano	Encargos Gerais	Total Cr\$ 1,00
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	84.000	—	—	—	84.000
SUPERINTENDÊNCIA	118.858	—	—	833.831	952.689
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.230.717	—	—	33.000	1.263.717
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIS- TÊNCIA	—	3.416.106	—	3.010	3.419.116
DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO E INVER- SÕES IMOBILIÁRIAS	540.000	—	2.324.220	—	2.864.220
T O T A L	1.973.575	3.416.106	2.324.220	869.841	8.583.742

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgãos	DESPESAS CORRENTES		Total Cr\$ 1,00
	Custeio	Transfer. Correntes	
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	84.000	—	84.000
SUPERINTENDÊNCIA	87.858	833.831	921.689
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	686.476	165.000	851.476
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	314.154	2.374.672	2.688.826
DEPARTAMENTO DE APLICAÇÕES E INVERSÕES IMO- BILIÁRIAS	204.620	—	204.620
T O T A L	1.377.108	3.373.503	4.750.611

Órgãos	DESPESAS DE CAPITAL			Total Geral
	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transf. Capital	
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	—	—	—	84.000
SUPERINTENDÊNCIA	26.000	5.000	—	952.689
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	361.241	—	51.000	1.263.717
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIS- TÊNCIA	39.290	700.000	—	3.419.116
DEPARTAMENTO DE APLICAÇÕES E INVERSÕES IMOBILIÁRIAS	1.859.600	800.000	—	2.864.220
T O T A L	2.277.131	1.505.000	51.000	8.583.742

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

		Cr\$ 1,00				
Receita	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.175		DESPESAS DE CUSTEIO 1.377.108			
RECEITA PATRIMONIAL	965.279		TRANSFER. CORREN-			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.575.443		TES	3.373.503	4.750.611	
RECEITAS DIVERSAS	3.000	7.557.897				
T O T A L		7.557.897	"SUPERAVIT"		2.807.286	7.557.897
			T O T A L			7.557.897
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.807.286	DESPESAS DE CAPITAL			
RECEITA DE CAPITAL			INVESTIMENTOS	2.277.131		
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	165.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	1.505.000		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTI- MOS	860.845	1.025.845	TRANSFER. DE CAPITAL	51.000	3.833.131	
T O T A L		3.833.131	T O T A L			3.833.131

RESUMO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Cr\$ 1,00	
	RECEITA	%	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	8.583.742	83,74	4.750.611
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	1.025.845	11,96	2.833.131
TOTAIS	8.583.742	100,00	8.583.742
			100,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO N. 17 DE DEZEMBRO DE 1971
 O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito José Ribamar Monteiro Filho, do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado
 Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971
 O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado), a bacharela em direito Heliana Maia Feitosa, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado
 Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito José Augusto Amorim da Gama Azevedo, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971
 O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Yvete Lúcia Pinheiro Mendes, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Jacundá, Termo da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado
 Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971
 O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Reinaldo Cavaliere Esteves, do cargo de Engenheiro, nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Conservação e Construção do Departamento de Obras da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado
 Engo. Osmar Pinheiro de Sousa
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971
 O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Fonseca de Almeida, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Gin. Estadual Candorina Campos — Curuçá), 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de outubro do corrente ano, a 3 de janeiro do

ano vindouro.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1971.
 Governador de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

Eng.º Augusto Ebremer de Bastos Meira
 Presidente
 (Ext. — Reg. n. 4384. — Dia 21.12.71)

RESOLUÇÃO N. 956 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971
 Abre crédito suplementar, no valor de Cr\$ 278.322,86.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 50. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DERPA-01487, de 10.12.71, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento do DER-PA em vigor o crédito suplementar de Cr\$ 278.322,86 (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:
 3.0.0.0—Despesas Correntes
 3.2.0.0—Transferências Correntes
 3.2.6.0—Fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 20. — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do DER-PA, decorrentes do excesso de arrecadação de Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis líquidos e gasosos, previsto para o corrente exercício.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 14 de dezembro de 1971.

RESOLUÇÃO N. 957, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 337.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 50. do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando que, de conformidade com o despacho de 9.12.71, proferido no ofício DERPA-01478, de 7.12.71, o Exmo. Sr. Governador do Estado autorizou a Diretoria Geral do DER-PA a conceder uma gratificação de Natal aos funcionários do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem, na base de 100% (Cem por cento), sobre os respectivos vencimentos e valores das funções gratificadas;

considerando que essa gratificação é extensiva aos inativos e pensionistas que percebem seus proventos e pensões pelo DER-PA, bem como a dois técnicos de nível universitário que vêm prestando colaboração ao Gabinete da Diretoria Geral;

considerando os termos do ofício DERPA-01487, de 10.12.71, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil cruzeiros), o qual se destina ao pagamento da gratificação de Natal a ser concedida pela Diretoria Geral do DER-PA.

Art. 2o. — A gratificação de Natal a que se refere esta Resolução é também extensiva aos pensionistas amparados pela Resolução n. 517, de 8 de setembro de 1964, do Conselho Rodoviário, e ao Secretário do CRE.

Art. 3o. — O crédito especial de que trata o artigo 1o.

correrá à conta dos recursos disponíveis do DER-PA decorrentes do excesso de arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis líquidos e gasosos, previsto para o corrente exercício.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 14 de dezembro de 1971.

Eng.º Augusto Ebremer de Bastos Meira
Presidente

(Ext. — Reg. n. 4384. — Dia 21.12.71)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

Centro de Educação

Convênio firmado entre a Universidade Federal do Pará e a Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura para a realização de um Curso de Formação de Professor de 1º Grau — Nível de 2º Grau, em Belterra, no município de Santarém, Estado do Pará.

A Universidade Federal do Pará e a Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura, representados por seus titulares,

Considerando

1 — que a lei número ... 5.540, de 28.11.68 e a lei n. 5.692, de 11.8.71, caracterizam a necessidade de amplo programa de qualificação de professores e especialistas em Educação;

2 — que, para a execução desse programa, é necessário que a Universidade Federal do Pará e a Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura estabeleçam de forma objetiva e coordenada, programas para a realização do Curso de Formação de Professor de 1o. Grau — Nível de 2o. Grau, em caráter especial e regime intensivo, por intermédio do Centro de Educação da UFFa.;

Firmam o presente convênio em que estabelecem as

Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Universidade Federal do Pará, por intermédio do seu Centro de Educação, fará realizar, em caráter especial e regime intensivo, um Curso de Formação de Professor de 1o. Grau — Nível de 2o. Grau;

CLAUSULA SEGUNDA — O Curso obedecerá ao currículo e às normas regulamentares aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação e o Calendário Escolar organizado pelo Centro de Educação da UFFa

CLAUSULA TERCEIRA — O Curso se destina a professores que estão lecionando nas escolas primárias da Base Física de Belterra, mantida pelo Ministério da Agricultura.

CLAUSULA QUARTA — O Curso admitirá candidatos portadores do curso de Regente de Ensino Primário ou do ciclo ginásial do ensino médio, que estejam em exercício nas escolas a que se refere a Cláusula anterior.

CLAUSULA QUINTA — A Universidade Federal do Pará, por intermédio de seu Centro de Educação, expedirá o diploma de Professor de 1o. Grau — Nível de 2o. Grau, para exercício da 1a. a 4a. série do 1o. Grau.

CLAUSULA SEXTA — A Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura arcará com todas as despesas referentes a pagamento de professores, pessoal administrativo, material didático e de expediente, necessário ao funcionamento regular do curso em suas diferentes etapas, de acordo com o Plano de Aplicação encaminhado pelo Centro de Educação da UFFa.

CLAUSULA SÉTIMA — A Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura, diretamente, mediante solicitação do Centro de Educação da UFFa., efetuará os pagamentos de que trata a Cláusula anterior.

CLAUSULA OITAVA — A Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura pagará aos professores, antes de se deslocarem para Belterra, 50% das aulas que terão de dar e o restante no término das aulas, bem como, ao Coordenador será pago, também 50% do primeiro mês e o restante no fim de cada mês.

CLAUSULA NONA — Ao firmar o presente convênio, a Universidade Federal do

Pará, por seu Centro de Educação, responsabiliza-se pela ministração do curso e a Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura obriga-se a cumprir, sem restrições, as Cláusulas referentes ao pagamento de todas as despesas.

CLAUSULA DÉCIMA — O presente convênio será automaticamente rescindido desde que qualquer das partes deixe de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no mesmo.

Belém, 6 de dezembro de 1971.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor da Universidade Federal do Pará
WALDEMAR BENASSULY MAUES — Diretor da Delegacia Estadual do Ministério da Agricultura

Testemunhas:

Prof. Dr. Antonio Gomes Moreira Junior — Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Pará
Sr. Antonio Herrera Filho
Assessor Chefe da Universidade Federal do Pará

(Ext. Reg. n. 4415 — Dia 21.12.1971)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS JORGE CORREIA S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 31 do mês de dezembro corrente, às dez horas, para deliberarem sobre:

- a) Aumento de Capital de Cr\$ 3.150.000,00 para ... Cr\$ 3.213.000,00 mediante incorporação de Reservas e Fundos Disponíveis;
 - b) Reforma dos Estatutos;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, Pa. 20.12.71.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 4424 — Dias — 21, 22 e 23.12.1971)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM C.G.C. n. 049.773.85 Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Na forma dos Estatutos Sociais convoco os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1971, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15, conjunto 201/202, nesta Capital, com a finalidade de deliberar sobre:

- a) Aumento do Capital com a incorporação do valor correspondente à isenção do Imposto de Renda relativo ao exercício de 1971 ano-base de 1970;
- b) Homologação da RESOLUÇÃO n. 331, de 10 de agosto de 1971, do Conselho de Administração, que dispõe sobre a administração e exploração dos bens imóveis incorporados ao

- Capital da Empresa;
- c) Doação à Prefeitura Municipal de Belém da área de um terreno e respectivas benfeitorias, localizado à Passagem do Horto, n. 135, onde está instalado o Horto Municipal;
- d) Doação à Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, de um terreno localizado à Rua Padre Júlio Maria, na Vila de Icoaraci;
- e) Retificação da ATA relativa aos atos praticados na Assembléia Geral Extraordinária, levada a efeito em 2 de março de 1971.

Belém, (Pa.), 16 de dezembro de 1971.

Adriano Bessa Ferreira
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 4390 — Dias — 13. 21 e 22.12.71)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S. A. (FAGEPA)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21.12.71 às 9:00 horas, em 1.ª, 2.ª e 3.ª convocações, na Sede Social à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramenta), nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) — Aumento do Capital Social, com a emissão de 2.000.000 de Ações Preferenciais Patrimoniais de classe "C", de valor unitário de Cr\$ 1,00 cada;
- b) — Alterações Estatutárias;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 13 de dezembro de 1971.

Antônio Georges Farah
Diretor
(Ext. — Reg. n. 4363 — Dias 16. 17 e 21.12.71)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — (CELPA)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — (CELPA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28, terça-feira, do corrente mês, às 17,00 horas, na sede social à Avenida Governador José Malcher n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) — Aumento do Capital Social, com a incorporação de recursos provenientes de Incentivos Fiscais e outros créditos existentes na Empresa.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 4429 — Dias — 21. 24 e 28.12.71)

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A.

Rua Serzedêlo Corrêa, n. 15
Gr. 301 — Belém-Estado do Pará

Sociedade de Capital Autorizado

	Cr\$
Capital Subs	
crita	8.560.791,00
Capital Inte-	
gralizado ...	6.327.153,20

Ata da reunião da Diretoria realizada em 25 de novembro de 1971.

Aos 25 dias do mês de Novembro de 1971, às 10 (dez) horas, reuniram-se na sede social da "Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.", na rua Serzedêlo Corrêa, número 15 — Grupo 301, Belém, Estado do Pará, os seus Diretores na forma de que preceitua o seu Estatuto Social, a fim de deliberar sobre o aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações da Sociedade e concomitante incorporação a rubrica adequada. Por indicação dos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Sabatino Avigdor que usou da palavra e propôs que se aprovasse a subscrição e integralização de 179.188 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e oito) ações nominativas da Sociedade, sendo 109.188 (cento e nove mil, cento e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 70.000 (setenta mil) ações preferenciais nominativas de classe "B" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da seguinte forma: 54.594 (cinquenta e quatro mil, quinhentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma por Banacom S.A., com sede a Aeschengraben 25, Parkweg 8, Basileia, Suíça; 54.594 (cinquenta e quatro mil, quinhentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Hambros Investment CO. AG., com sede a 22 Claridenstrasse, Zurich, Suíça e 70.000 (setenta mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", no valor

de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Banco do Estado da Guanabara S.A., com sede à Avenida Nilo Peçanha, 174 — RJ. — GB, o que elevará o capital subscrito de Cr\$ 8.560.791,00 (oito milhões quinhentos e sessenta mil, setecentos e noventa e um cruzeiros), para Cr\$ 8.739.979,00 (oito milhões, setecentos trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros), e o capital integralizado de Cr\$ 6.327.153,20 (seis milhões, trezentos vinte e sete mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 6.506.341,20 (seis milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros). Acrescentou que essa proposição fora submetida ao Conselho Fiscal, conforme correspondência de 23 de novembro de 1971, já submetida aos presentes, do que gerou o parecer a seguir transcrito: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., tendo examinado as pretensões da Diretoria, conforme expediente do dia 23 de novembro de 1971 no sentido de incorporar ao Capital Social a importância de Cr\$ 179.188,00 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), relativa a subscrição e integralização de 179.188 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e oito) ações nominativas da Sociedade de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme mapas de subscrição em anexo, declararam nada ter a opor, mas sim, recomendar, pois é medida de real interesse aos negócios sociais. Belém, 24 de novembro de 1971. (aa) Ruy Facini; Carlos Balbino Figueira; Francisco Ribeiro Guimarães Filho". Submetido pois à deliberação dos presentes, verificou-se a aprovação unânime do aumento do capital proposto de Cr\$ 8.560.791,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e noventa e um cruzeiros) para Cr\$ 8.739.979,00 (oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros), e o capital inte-

gralizado de Cr\$ 6.327.153,20 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 6.506.341,20 (seis milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos), mediante simples incorporação equivalente à importância subscrita conforme mapas de subscrição. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, antes suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, elaborada por ele mesmo.

Belém, 25 de novembro de 1971. (aa) Luiz Simões Lopes — Solomon Cohn — Sabatino Avigdor — Francisco Roberto André Gros e Gil Kochavi. (a) SABATINO AVIGDOR
Presidente da Mesa

Cartório Quetroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

(a) Adriano Quetroz Santos
Tab. Subs.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 130,00
Belém, 1971.
(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 1 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo duas (2) folhas de números 10712-13 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3214/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1.12.1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p| Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Barbosa
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

"Pina — Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A."

Sede: Rua Serzedêlo Corrêa, n. 15 — Grupo 301 — Belém — Estado do Pará

Data Subscrição	Nome do Subs- critor	Endereço	Nacio. Estado Civil nalidade	Ações	Ações
				Possuídas	Subscritas
25.11.71	Banacom S.A.	Aeschengraben 25, Par- kweg 8, Basileia, Suíça	Suíça P. Jur.	154.000	54.594
25.11.71	Hambros Invest- ment CO. AG.	22 Claridenstrasse, Zu- rich, Suíça	Suíça P. Jur.	154.000	54.594
				308.000	109.188

(a) Illegível

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em
meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 30.11.1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos — Tab. Subs.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém,1971.

(a) SAMUEL — O funcionário

Empresa Beneficiária: "Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S A — CGC 33.078.585
Boletim de subscrição correspondente a utilização de recursos da resolução 184 do Banco Central do Brasil no valor
de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) dividido em 70.000 (setenta mil) ações preferenciais nominativas classe "B"
do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Nº de Ordem CGC	Subscritor (Razão Social e Endereço)	Quantidade de Ações Subscri- tas (Pref. "B")	Valor Subs- crito e Inte- gralizado em Cr\$	Ano
01 33.147.315	Bco. do Estado da Guanabara S.A. Av. Nilo Peçanha 175 — GB	70.000	70.000,00	1971

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1971.

(a) Illegível

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em
meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 30 de novembro de 1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos — Tab. Subs.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1971.

(a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em quatro (4) vias foi apresentado no dia 1 de dezembro de 1971 e mandado ar-
quivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 6714-15 que vão por
mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número
3215/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Ara nha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial
do Estado do Pará em Belém, 1.12.1971.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4391 — Dia — 21.12.1971)

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A.

Rua Serzedelo Corrêa, n. 15 Gr. 301 — Belém — Estado do Pará

Sociedade de Capital Autorizado

Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 26 de novembro de 1971.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1971, às 10 (dez) horas, reuniram-se na sede social da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S. A., na Rua Serzedelo Corrêa, n. 15 Gr. 301, Belém, Estado do Pará, os seus Diretores na forma de que preceitua o seu Estatuto Social, a fim de reconsiderar as decisões tomadas na reunião da Diretoria realizada em 26 de julho de 1971. Naquela ocasião havia sido deliberado um aumento do Capital Social mediante a emissão e colocação em oferta pública de 4.520.900 (quatro milhões quinhentas e vinte mil e novecentas) ações preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis de Classe "B". Por indicação dos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Sabatino Avigdor que usou da palavra e disse que motivos diversos impediram que a supra citada colocação fosse efetivada da maneira que havia sido aprovada. Prosseguindo, disse o Senhor Presidente que vinha propor a aprovação de uma nova emissão e colocação em oferta pública do mesmo número de ações e com as mesmas características, isto é, 4.520.900 (quatro milhões quinhentas e vinte mil e novecentas) ações preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis de Classe "B", da seguinte forma: 1) serão colocadas ao público pelo Banco de Investimento Industrial S. A. — INVESTBANCO, com sede em São Paulo — SP na Rua Libero Badaró, n. 293 — 300. andar, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 61.033.106; 2) serão colocadas por seu valor nominal, acrescido do ágio de Cr\$ 0,15 (quinze centavos) por ação, integrando-se a totalidade do preço no ato de subscrição. O ágio de Cr\$ 0,15 (quinze centavos) será destinado à conta de Reserva Especial para Futuro aumento de capital; 3) será pago a colocadora, INVESTBANCO, S. A., a quantia de Cr\$ 0,15 (quinze centavos) por ação. Informou o Senhor Presidente, que os acionistas deixaram de exercer o direito de preferência nestas ações conforme cartas particulares em poder da Sociedade. Acrescentou que essa proposição fora submetida ao Conselho Fiscal, conforme correspondência de 25

de Novembro de 1971, já submetida aos presentes, do que gerou o parecer a seguir transcrito: "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S. A., tendo examinado as pretensões da Diretoria conforme expediente de 25 de Novembro de 1971, no sentido de colocar em oferta pública 4.520.900 (quatro milhões quinhentas e vinte mil e novecentas) ações preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis de Classe "B", declaram nada ter a opor, mas sim, recomendar, pois é medida de real interesse aos negócios sociais. Belém, 26 de novembro de 1971. As.) Ruy Facini; as.) Carlos Balbino Figueira; as.) Francisco Ribeiro Guimarães Filho. Submetido pois à deliberação dos presentes, verificou-se a aprovação unânime do aumento de capital proposto, mediante emissão e colocação em oferta pública de 4.520.900 (quatro milhões quinhentas e vinte mil e novecentas) ações da Sociedade. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, antes suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, elaborada por ele mesmo. Belém, 26 de novembro de 1971. Luiz Simões Lopes — Solomon Cohn — Sabatino Avigdor — Francisco Roberto André Gros — Gil Kochavi.

"A presente é cópia fiel da Ata de Reunião da Diretoria da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S. A., realizada em 26 de novembro de 1971 Belém (PA), 26 de novembro de 1971."

SABATINO AVIGDOR
Presidente da Mesa

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Sabatino Avigdor.
Belém, 16 de dezembro de 1971.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 16 de dezembro/1971.
a) Regível — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 11.785-86 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 331771. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de dezembro de 1971.

João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p.
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4392 — Dia 21.12.71)

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A.

C. G. C. 33.078.585

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 1971.

Aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 1971, às 10 (dez) horas, na sede social da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S. A., na Rua Serzedelo Corrêa, n. 15 Gr. 301, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Empresa, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme se verifica no Livro de presença de acionistas. Presidiu a sessão o acionista Sabatino Avigdor que convidou o Sr. Ruy Facini para secretariar os trabalhos. O Presidente esclareceu que estando presentes todos os acionistas portadores de ações ordinárias, é dispensada a publicação dos editais de convocação pedindo ao Secretário que lesse os convites particulares enviados aos acionistas do seguinte teor: "Sr. Acionista: Fica V. Sa., convidado a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 6 de dezembro de 1971, na Rua Serzedelo Corrêa, n. 15 Gr. 301, às 10 horas para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Reformas Estatutárias para o enquadramento dos Estatutos às determinações do Banco Central do Brasil para fim de registro no GEMEC; b) Assuntos de interesses gerais. As.) Luiz Simões Lopes. As.) Sabatino Avigdor". A seguir, o Senhor Presidente determinou a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal: — PROPOSTA DA DIRETORIA: "Senhores Acionistas: Visando o enquadramento de nossos Estatutos Sociais às determinações do Banco Central do Brasil, vimos propor que sejam alterados os seguintes dispositivos nos Estatutos Sociais como segue: "Art. 5 § 4o. As ações preferenciais de Classe "B" terão vantagens idênticas às preferenciais de Classe "A", bem como prioridade na subscrição de ações novas da mesma classe, na proporção das que possuírem. § 5o. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as ações preferenciais de Classe "A" e "B", terão prioridade para seu re-

embolso pelo valor nominal. Art. 11. — As emissões de ações ordinárias e preferenciais de Classe "B", dentro dos limites estabelecidos, serão integralizados no ato da subscrição ou parceladamente até 12 (doze) meses após a data da subscrição, sendo que haverá um pagamento mínimo de 15% (quinze por cento) do valor da ação, no ato da subscrição. A subscrição e a integralização das ações preferenciais de Classe "A", processar-se-á de acordo com o estabelecido no Decreto Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969. (SUDAM) e no Decreto Lei n. 221 de 28 de fevereiro de 1967. (SUDEPE)". Ficam também suprimidos o § Único do artigo 6o., o artigo 14, e seu § Único, e a letra "d" do art. 38 em decorrência da eliminação do art. n. 14 e seu § Único, o artigo subsequente passou a vigorar como artigo n. 14 e, consequentemente, os demais serão reenumerados na mesma ordem e sequência. Finalmente, por motivo da supressão da letra "d" do artigo 38, a letra "e" passou a vigorar como letra "d". Belém, 24 de novembro de 1971. As.) Luiz Simões Lopes — as.) Solomon Cohn — as.) Francisco Roberto André Gros — as.) Gil Kochavi — as.) Sabatino Avigdor. PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial, e Pesca S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria datada de 24 de Novembro de 1971, no sentido da reforma dos Estatutos Sociais da Empresa, visando o enquadramento dos mesmos às determinações da Gerência do Mercado de Capitais (GEMEC) do Banco Central do Brasil, aprovou integralmente e sem restrições todas as modificações introduzidas nos Estatutos Sociais, vez que, atendem plenamente aos interesses sociais da Empresa e de seus Acionistas". Belém, 26 de novembro de 1971. as.) Carlos Balbino Figueira, as.) Ruy Facini, as.) Francisco Ribeiro Guimarães Filho. O Senhor Presidente, colocou em votação a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, resultando-se a sua unânime aprovação pelos Senhores Acionistas. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente Ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada. Belém, 06 de dezembro de 1971. Luiz Simões Lopes, Solomon Cohn, Francisco Roberto André Gros, Sabatino Avigdor, Mário Henrique Simonsen, Ramiro Fernandes Nazaré, Frederico Gueiros, Ruy Facini, Jayme Bastian Pinto, Pierre Cabos, Menasseh José Zagury, Ham-

bras Investment C.º A. G. p.p. Dr. Jayme Bastian Pinto, Banacom S. A. p.p. Pierre Cabos, Uberlândia S. A. Empreendimentos Geraus p.p. Ruy Facini, Etablissement Labelle p.p. Sabatino Avigdor. A presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S. A. realizada em 6 de dezembro de 1971. Belém, 6 de dezembro de 1971.

Sabatino Avigdor
Presidente da Mesa
Ruy Facini
Secretário da Mesa

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de **Sabatino Avigdor**
Belém, 16 de dezembro de 1971
Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 16 de dezembro de 1971
a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de dezembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de ns. 11.185/86 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3317/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de dezembro de 1971.

João Maria Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4393 — Dia 21.12.71)

IMAÇO S/A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 1971.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social, sita à Avenida Governador José Malcher, n. 848, nesta capital, realizou-se a reunião de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Empresa Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço. Por dis-

posição estatutária, assumiu a Presidência da Assembleia o Diretor Presidente da Sociedade. Doutor Hélio Couto de Oliveira, que convidou os acionistas Valmiki Sales Mendonça e Mário Nogueira de Souza, para funcionarem como primeiro e segundo Secretários, respectivamente. O primeiro Secretário, pela Ordem, passou a ler o Edital de Convocação da Assembleia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias treze, quatorze, quinze, dezesseis e dezessete do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, do teor seguinte: — "Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço — Assembleia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas da Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de setembro corrente, às 16 horas, em sua sede social, sita à Avenida Governador José Malcher, 848, para deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; — b) Estruturação dos cargos de Diretores, de conformidade com os Estatutos; — c) O que ocorrer. Belém — Pa., 06 de setembro de 1971. Hélio Couto de Oliveira — Diretor Presidente. O acionista Danilo Virgílio Mendonça, analisando os termos da Convocação e justificando a necessidade de colocar a Sociedade dentro da dinâmica empresarial da atualidade, encaminhou à consideração da Assembleia, o anteprojeto de reforma dos Estatutos Sociais, que discutido, foi, finalmente aprovado, por unanimidade, com a seguinte redação final, para reger os destinos da Sociedade, a partir desta data: — Estatutos Sociais da "Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço" — **CAPÍTULO I** — Da Denominação, Fins, Sede e Duração. — Artigo 1º.) — Sob a denominação Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, fica constituída uma Socieda-

de Anônima que, se regerá pelos presentes Estatutos e Disposições Legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2º.) — A Sociedade tem por objeto a indústria e comércio de móveis de metal para escritórios e hospitais, representações em geral, importação e exportação de qualquer material de seu interesse, podendo ainda desenvolver outras atividades complementares de seu objetivo principal. — Artigo 3º.) — A Sociedade terá sua sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo manter fábricas, filiais, agências e sucursais nos Estados ou no Exterior, a critério único da Diretoria. — Artigo 4º.) — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. — **CAPÍTULO SEGUNDO** — Do Capital Social e Ações — Artigo 5º.) — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) dividido em 500.000 (Quinhentas mil) ações ordinárias e 500.000 (Quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Artigo 6º.) As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma das ações ordinárias dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. — **CAPÍTULO TERCEIRO** — Da Administração Social — Artigo 7º.) — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) diretores, designados: Diretor-Presidente; Diretor-Superintendente, Diretor Comercial e Diretor Industrial, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não. — Parágrafo 1º.) — Os Diretores serão eleitos, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. — Parágrafo 2º.) — De todas as Reuniões da Diretoria, lavrar-se-á ata em livro próprio. — Artigo 8º.) — Antes de entrar em exercício do cargo, cada Diretor deverá garantir sua gestão com a caução de 50 (cincoenta) ações, ficando investido no cargo com a assinatura do Termo de Cação. — Artigo 9º.) — Compete ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou

fora dele, podendo para tal nomear procuradores, convocar as Reuniões da Diretoria, e supervisionar, com os mais amplos poderes, os negócios e operações sociais, assegurando o regular funcionamento da Sociedade. — Parágrafo Único: — Todos os documentos, atos, negócios ou operações que de alguma forma envolvam a responsabilidade da Sociedade, deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor encarregado da administração financeira da Sociedade, ou por seus respectivos procuradores. — Artigo 10º.) — A Diretoria tem autorização especial para firmar, em nome da Sociedade, contratos de financiamentos bancários, podendo para isso oferecer como garantias reais, hipotecas ou penhores mercantis, os bens imóveis, máquinas e mercadorias da Sociedade. Artigo 11º.) — As atribuições e competências dos demais Diretores serão definidas pela Diretoria da Sociedade. — Artigo 12º.) — No caso do impedimento legal ou ocasional de qualquer Diretor os demais diretores escolherão um substituto, acionista ou não, com mandato até a cessação do impedimento do Diretor substituído, mas quando a vaga ocorrer por demissão ou falecimento, o cargo será preenchido pela Assembleia Geral, que será obrigatoriamente convocada no prazo máximo de trinta (30) dias, para esse fim, exercendo o substituto a função até a expiração do mandato da Diretoria. — Artigo 13º.) — A título de honorários cada Diretor receberá, mensalmente, a quantia que for fixada pela Assembleia Geral. — **CAPÍTULO QUARTO** — Do Conselho Fiscal — Artigo 14º.) — O Conselho Fiscal com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único: — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os

eleger. — **CAPÍTULO QUINTO** — Das Assembleias Gerais — Artigo 15) A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os altos interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo 1o.) — Na convocação, constituição e funcionamento de deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão seguidos os preceitos legais e as disposições destes Estatutos. Parágrafo 2o.) — O Presidente das Assembleias Gerais será sempre o Diretor-Presidente da Sociedade e, na sua falta, o acionista eleito pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará dois entre os acionistas presentes para servirem de Secretários da Mesa. Parágrafo 3o.) — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos. — **CAPÍTULO SEXTO** — Dos Balanços, Lucros, Reservas e Dividendos. — Artigo 16) O Exercício Social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral das operações sociais com a demonstração das despesas e dos lucros ou prejuízos verificados no exercício. Artigo 17) — Dos lucros líquidos apurados nos Balanços, retirar-se-á, precipuamente: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; — b) 18% para dividendos sobre ações preferenciais; — c) gratificação à Diretoria, com percentual a critério da Assembleia Geral; — d) sob a forma de Dividendos a serem distribuídos entre os Acionistas, o quantitativo que for fixado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal. — Parágrafo único: — Os lucros remanescentes permanecerão em suspenso até que a Assembleia Geral delibere sobre sua aplicação. — Artigo 18) As gratificações constantes da letra "d" do Artigo 17 somente serão computadas quando os lucros permitirem a distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos

acionistas. — Artigo 19) Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos contados da data do aumento de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. — **CAPÍTULO SÉTIMO** — Da Liquidação — Artigo 20) — A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e os seus próprios Diretores serão os liquidantes, permanecendo em funcionamento o Conselho Fiscal que estiver em exercício. — Em seguida, tendo em vista a nova estruturação administrativa da Sociedade, por proposta do acionista Valmiki Sales Mendonça, a Assembleia Geral, por unanimidade, declarou extintos os mandatos dos Diretores nos termos dos antigos Estatutos, e passou a eleger a nova Diretoria, já na forma atual, em face das modificações introduzidas na Sociedade, pelos novos Estatutos Sociais. Desta forma, ficou assim constituída a nova Diretoria: — Diretor-Presidente: Hélio Couto de Oliveira; Diretor-Superintendente: Danilo Virgílio Mendonça; Diretor Comercial: Valmiki Sales Mendonça; e Diretor Industrial: Mário Nogueira de Souza, todos brasileiros, industriais, residentes e domiciliados nesta Capital, sendo os três primeiros casados, e o senhor Mário Nogueira de Souza, solteiro. Finalizando, falou o Diretor-Presidente, Dr. Hélio Couto de Oliveira, manifestando sua satisfação pelo êxito da reunião, agradecendo o prestígio da presença dos acionistas que participaram dos debates e, em seguida, encerrou a reunião, mandando lavrar a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Belém, 20 de setembro de 1971.

Hélio Couto de Oliveira
Danilo Virgílio Mendonça
Valmiki Sales Mendonça
Mário Nogueira de Souza
(Ext. Dia 21/12/71 Reg. n. 4409)

PIRES FRANCO, COMÉRCIO S. A.
Assembleia Geral
Extraordinária

Consoante os termos da legislação em vigor e dos Estatutos Sociais dessa Empresa, convocamos os Senhores Acionistas de **PIRES FRANCO, COMÉRCIO**

S. A. para, em Assembleia Geral Extraordinária, reunirem-se na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 22, nesta Cidade, Belém, do Pará às 16 (dezesseis) horas do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- I — Aumento de Capital;
 - II — Eleição e Investidura de nova Diretoria;
 - III — O que ocorrer.
- Belém, 17 de dezembro de 1971.
Fernando Antônio Cavalcante de Albuquerque Maranhão
Acionista
(T. n. 17.628. Reg. n. 4412 — Dias — 21, 22 e 23/12/71)

AGROPECUÁRIA GRAOPARA S. A.
C.G.C. 05.426.630/001
Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 9,00 horas do dia 10 de dezembro de 1971, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município e Comarca de Conceição do Araguaí, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- a) Apreciar o pedido de demissão dos membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- b) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaí, 2 de dezembro de 1971.

Herminio Lunardelli
Diretor

13o. CARTÓRIO DE NOTAS
Antonio Fleury de Camargo
Escrivão

Rua Roberto Simonsen, 114
Reconheço a firma de Herminio Lunardelli.

S. Paulo, 3 de dezembro de 1971
Em test. J. C. da verdade.

Júlio Caruso
Esc. Aut.

Selos pago p/ verba — Quota p/ ato Cr\$ 0,50

(T. n. 17629 — Reg. n. 4418
Dias 21,22,23/12/71)

FÓSFOROS DO NORTE S. A.
FOSNOR
C.G.C. n. 04.930.236
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

1a. CONVOCAÇÃO

São convidados os Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de dezembro de 1971, às 10 horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 228, sala 201, nesta Cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) discussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 30 de setembro

de 1971; b) eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração; e c) outros assuntos de interesse social. Ficam suspensas transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária, inclusive.

Belém, 15 de dezembro de 1971.

Aldebaro Klautau
Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. — n. 4422
Dias 21,22,23/12/71)

AGROTEP — AGROPECUÁRIA TEIXEIRA POSSES S.A.

Ata de Assembleia Geral Ordinária

C.G.C.M.F. — 04971057/001

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1971 (mil novecentos e setenta e um), às 16,00 (dezesseis) horas, à travessa Quintino Bocaiuva, número 959, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Acionistas da AGROTEP — "Agropecuária Teixeira Posse S.A.", atendendo Convocação por edital publicado no jornal "A Província do Pará" e no "Diário Oficial" do Estado do Pará. Conforme se verificou de início através das assinaturas lançadas no Livro de Presença, acompanhadas das declarações exigidas pelo Artigo 92 da Lei das Sociedades Anônimas compareceram os acionistas representando a totalidade do Capital Social da Empresa com direito a voto, havendo portanto número legal. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência da Assembleia o acionista senhor João Teixeira Posse — Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, João Carlos Teixeira Posse, para secretário, ficando assim legalmente constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Dando início à sessão, solicitou o senhor Presidente que se procedesse a leitura do edital da Convocação cujo teor é o seguinte transcrito: — **AGROTEP — "Agropecuária Teixeira Posse S.A."** — Assembleia Geral Ordinária — Convocação: Ficam convidados os Senhores Acionistas de **AGROTEP — Agropecuária Teixeira Posse S.A.**, para

se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social à Travessa Quintino Bocaiuva número 959, às 16,00 horas do dia 31 de maio de 1971 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1970; b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

Belém, 14 de maio de 1971.

A Diretoria, finda a leitura do edital acima transcrito, declarou o senhor Presidente que ia submeter à apreciação da Assembléia os assuntos constantes da Ordem do dia solicitando fossem lidos ao plenário o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1970. A Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e o parecer Fiscal relativos ao exercício de 1970 (mil novecentos e setenta), havendo então o acionista senhor João Carlos Teixeira Posses proposto fosse dispensada a leitura daqueles documentos. Em seguida o senhor Presidente submeteu à aprovação dos acionistas as peças financeiras e contábeis, já aludidas. Após esclarecimentos prestados pelos Diretores, foi a matéria submetida a votação. Como resultado da votação, constatou-se a aprovação daqueles documentos, bem como de todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Ainda na ordem do dia passa o senhor Presidente para segunda parte (item B) da convocação. Esclareceu o senhor Presidente, que desse item, será abordada nesta Reunião somente a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício, bem como a fixação dos seus honorários e dos membros da Diretoria, de vez que se faz desnecessária a eleição de nova Diretoria considerando que o mandato da atual expira em 12 de Outubro de 1973. Continuan-

do a ordem do dia, o acionista João Carlos Teixeira Posses determinou se procedesse a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para exercício de 1971, com a fixação dos respectivos honorários. Colhidos e apurados os votos verificou-se terem sido reeleitos para membros Efetivos do Conselho Fiscal os Senhores: Henrique Meinberg, brasileiro, casado, economista, Serafim Scigliano Neto, casado, contador e Roberto Gomes de Mendonça, solteiro, maior, comerciante. Para Para membros suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos os Senhores: Antonio José Junqueira Vilela, solteiro, maior, pecuarista, Antonio Dias Castejon, casado, fazendeiro e Ademar Freitas Barbosa, casado, Administrador de empresas, tendo ademais fixado em Cr\$ 50,00 os honorários anuais de cada um dos conselheiros fiscais. Proclamado tais resultados, declarou o senhor Presidente desde logo empossados nos seus respectivos cargos os Membros do Conselho Fiscal que vinham de ser reeleitos. A seguir o acionista João Carlos Teixeira Posses propôs que para o presente exercício fossem os seguintes os honorários da Diretoria: Diretor Presidente honorários de Cr\$ 1.800,00; Diretor Financeiro Cr\$ 1.800,00. Colocada em votação, verificou-se que a proposta do acionista João Carlos Teixeira Posses foi aceita, deixando de votar os acionistas considerados legalmente impedidos de fazê-lo. Concluída a ordem do dia, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos.

Belém, 31 de maio de 1971.

(aa) João Teixeira Posses
João Carlos Teixeira Posses

Confere com o original lavrada em livro próprio.

a) JOAO TEIXEIRA POSSES
Presidente

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra João Teixeira Posses.

Belém, 10 de novembro de 1971.

Em testemunho Z. V. da verdade,

(a) ZENO VELOSO
Tab. Subs.

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971.
(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 14 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 11.124/25, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3297/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14.12.1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Barbosa

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 4414 — Dia — 21.12.1971)

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
C.G.C. — M.F. N° 04910469

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de "Sá Ribeiro Comércio e Indústria S.A.", realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1971.

No dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1971, às dezesseis horas, em nossa Sede Social, à rua 15 de novembro número 74, presentes e representados número de acionistas que formam mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica do livro de presenças às folhas número 16, reuniram-se os mesmos para deliberar sobre o aumento do Capital Social, Reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Assumiu a Presidência desta Assembléia, o nosso Diretor Presidente, Joaquim Mendes Ribeiro, que convidou para primeiro e segundo Secretários, respectivamente: Luís Mendes Ribeiro Dias e Domingos Mendes Ribeiro Dias.

Formada a mesa o senhor Presidente, declara aberta a sessão e pede ao 1º. Secretário para proceder à leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicados na Imprensa local nos dias 18, 23 e 26 do corrente mês.

Após, o senhor Presidente, expõe à Assembléia a proposta da Diretoria sobre o aumento do Capital Social, no montante de Cr\$ 300.000,00, com o aproveitamento dos seguintes Fundos:

Reserva p/Aumento de Capital Lei,	5174	82.990,00
Fundo de Correção Monetária ..	109.183,86	
Lucros em Suspensão	37.360,52	
Manutenção Capital Giro p/Apropriação	57.690,00	
Fundo de Reserva Legal	12.775,62	

T o t a l Cr\$ 300.000,00

O senhor Presidente, explica, que com este aumento ficam satisfeitas as exigências da Lei número 5174, no sentido de que, a importância de lucro, objeto de isenção do Imposto de Renda, seja capitalizada dentro do exercício seguinte ao que apurado bem como as exigências do Decreto número 401/68. Diz também, ter sido solicitado o Parecer do digno Conselho Fiscal sobre este aumento, o qual foi plenamente favorável e solicitou ao primeiro Secretário para proceder à sua leitura. Após isto, o sr. Presidente submete o aumento a apreciação dos acionistas e como ninguém se manifestasse, põe-o em aprovação, sendo aprovado por unanimidade.

Em resultado deste aumento o artigo V dos nossos Estatutos passa a ter a seguinte redação: O Capital de Cr\$ 300.000,00 (trezentos e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 1.000.000 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00

(um cruzeiro) cada uma, sendo nominativas e ao portador. É mantido o Parágrafo Único.

O Senhor Presidente diz ouvir, para fins fiscais, a distribuição do Capital Social e como segue:

Matriz	1.110.000,00
Filial de Ourém	350.000,00
Filial de Santa Luzia	100.000,00
Filial de Capitão Poço	50.000,00

Total Cr\$ 1.600.000,00

Esta sua sugestão foi aprovada unanimemente.

É cedida a palavra a quem a queira usar e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente, agradeceu a comparencia de todos e suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, a qual após, foi lida em voz alta e seguidamente aprovada por todos os acionistas presentes.

Belém, 27 de novembro de 1971.

(aa) Joaquim Mendes Ribetro — Luis Mendes Ribeiro Dias — José Mendes Ribeiro — Domingos Mendes Ribeiro Dias — José Mendes Dias Cunha por si e outros Antonio Mendes Dias Cunha, Armando Ribeiro Fernandes.

Confere com o original.
(a) JOAQUIM MENDES RIBEIRO — Presidente

Cartório Condurú
Reconheço a assinatura de Joaquim Mendes Ribeiro.
Belém, 06.12.1971.
Em testemunho H. P. da verdade.
(a) **Hermano Pinheiro**
Tab. Vitalício

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 130,00
Belém, 1971
(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 6 de dezembro de 1971 e mandada

arquivar por despacho do Secretário Geral de 15 do mesmo, contendo (1) uma folha de n. 11.127 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3298 71. E para constar eu, Carinen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de dezembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p. Exp. da Secretaria Geral **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja** Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 4416 — Dia — 21.12.1971)

CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
C.G.C. n. — 04.933.446/001
CONVOCAÇÃO
Plenária convocados os Senhores Acionistas de CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de dezembro de 1971, às 19 horas, nos Escritórios Centrais da Empresa, à Av. Presidente Vargas, 351 — conj. 602, 6º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) — Verificação da Subscrição do aumento do Capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de novembro de 1971.
b) — Outros assuntos de interesse social.
Belém, Pa., 16 de dezembro de 1971.
Eddy A. Cury
Dir. Sup.
(Ext. Reg. n. 4423 — Dias — 21, 22 e 23.12.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lais Helena de Barros Carneiro, nos termos do Artigo II do Decreto n. 7454, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42o. Termo 38o. Município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: — Lote n. 38 do Loteamento Cauaxi — Surubijú, na região do Itaquiteua Grande; Limita-se pela frente com o lote n. 39-A de Manoel de Castro Carneiro e Lote n. 39-B de Maria da Rocha Barros Carneiro, medindo 8.800 metros; pelos fundos com os lotes ns. 50 e 32 de Aparecida Duraes, medindo 8.800 metros pela direita com os lotes ns. 50 e 51, medindo 3.200 metros e pela esquerda com o lote n. 25 de Francisco Taralo, medindo 3.200 metros.

Divisão de Terras, em 16 de dezembro de 1971.

a) **Paulo Moura**
Chefe da Seção de Terras
VISTO:
Agri Antônio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 17.624. — Reg. n. 4394. — Dia 21.12.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marina Borges Mazzei, nos termos do Artigo 11, do Decreto 7454, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo 83o. Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: — Lote n. 44 do Loteamento Cauaxi—Surubijú, na região do Itaquiteua Grande; Limita-se pela frente com o lote n. 45 de Regina Marina Mazzei, pelos fundos com o lote n. 43, pela direita com terras devolutas do Estado e pela esquerda com o lote n. 16 de Domingos Iuspa; medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 16 de dezembro de 1971.

a) **Paulo Moura**
Chefe da Divisão de Terras
VISTO:
Agri Antônio de Sousa Carneiro

Chefe da Seção de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 17.623. — Reg. n. 4395. — Dia 21.12.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria da Rocha Barros Carneiro, nos termos do Artigo 11, do Decreto n. 7454, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sito à 16a. Comarca do Guamá, 42a. Termo 83o. Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: — Lote n. 39-B do Loteamento Cauaxi—Surubijú, na região do Itaquiteua Grande; Limita-se pela frente com o Rio Capim; Pelos fundos com o lote n. 38 de Lais Helena de Barros Carneiro, medindo 5.400 metros; pela direita com o lote n. 39-A de Manoel de Castro Carneiro, medindo 3.400 metros e pela esquerda com o lote n. 25 de Francisco Taralo, medindo 2.200 metros.

Divisão de Terras, em 16 de dezembro de 1971.

a) **Paulo Moura**
Chefe da Divisão de Terras
VISTO:

Agri Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 17.618. — Reg. n. 4396. — Dia 21.12.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Manoel de Castro Carneiro, nos termos do Artigo 11, do Decreto n. 7454, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sito à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo 83o. Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: — Lote n. 39-A do Loteamento Cauaxi—Surubijú, na região do Itaquiteua Grande; Limita-se pela frente com o Rio Capim; Pelos fundos com o lote n. 38 de Lais Helena de Barros Carneiro, medindo 3.400 metros; Pela direita com o lote

n. 51, medindo 5.400 metros e pela esquerda com o lote n. 39-B de Maria da Rosa Barros Carneiro, medindo 3.400 metros.

Divisão de Terras, em 16 de dezembro de 1971

a) Paulo Moura

Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri Antônio de Sousa
Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17.619. — Reg. n. 4397. — Dia 21.12.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Edgar Mazzei, nos termos do Artigo 11, do Decreto n. 7454, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sito à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: — Lote n. 46 do Loteamento Cauaxi-Surubijú, na região do Itaquiteua Grande; Limita-se pela frente com o Lote n. 52, pelos fundos com o lote n. 45 de Regina Marina Mazzei, pela direita com terras devolutas e pela esquerda com o lote n. 47; mede 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 16 de dezembro de 1971.

a) Paulo Moura

Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri Antônio de Sousa
Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17.620. — Reg. n. 4398. — Dia 21.12.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Elisa Banco Mazzei, nos termos do Artigo 11, do Decreto n. 7454 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sito à 16a. Comarca de Guamá, 42o. Termo 83o. Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: — Lote n. 52, do Loteamento Cauaxi-Surubijú, na região do Itaquiteua Grande; Limita-se pela frente com o lote n. 46 de Edgar Mazzei, pela direita com terras devolutas e pela esquerda com o lote n. 47; mede 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundos.

guintes limites: — Lote n. 52, do Loteamento Cauaxi-Surubijú, na região do Itaquiteua Grande; Limita-se pela frente com terras devolutas, pelos fundos com o lote n. 46 de Edgar Mazzei, pela direita com terras devolutas e pela esquerda com o lote n. 48; Medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 16 de dezembro de 1971.

a) Paulo Moura

Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri Antônio de Sousa
Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17.621. — Reg. n. 4399. — Dia 21.12.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Regina Marina Mazzei nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sito à 16a. Comarca de Guamá, 42o. Termo 83o. Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: — Lote n. 45, do Loteamento Cauaxi-Surubijú, na região do Itaquiteua Grande; Limita-se pela frente com o lote n. 46 de Edgar Mazzei, pelos fundos com o lote n. 44 de Marina Borges Mazzei, pela direita com terras devolutas do Estado e pela esquerda com o lote n. 37 de Domingos Iuspa; Medindo 6.600 m. de frente por 4.400 metros de fundos;

Divisão de Terras, em 16 de dezembro de 1971.

a) Paulo Moura

Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri Antônio de Sousa
Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17.622. — Reg. n. 4.400. — Dia 21.12.71)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

CONTRATO DE TRABALHO que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e o Senhor Sebastião Pantoja Barrêto, como se segue.

Entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, neste ato denominada simplesmente "Contratante", representada pelo Senhor José Rui Castro Costa, Prefeito Municipal e o Senhor Sebastião Pantoja Barrêto, doravante denominado "Contratado", fica ajustado o presente CONTRATO DE TRABALHO para execução da mão-de-obra da construção da escola Municipal de Japiim-Sêco, neste Município, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Caberá ao contratado a execução da mão-de-obra da construção de um prédio destinado a Escola Municipal de Japiim-Sêco, cuja construção terá uma área de sessenta (60) metros quadrados.

CLAUSULA II

O prédio em questão constituir-se-á, em linhas gerais, dos seguintes elementos:

- a) sala, com uma área de 36 m²;
- b) copa, com uma área de 9 m²;
- c) pátio com uma área de 12 m²; e
- d) corredor, com uma área de 3 m².

CLAUSULA III

O custo dos serviços acima mencionados está ajustado na quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

CLAUSULA IV

A importância mencionada na cláusula anterior será entregue ao contratado obedecendo as seguintes condições: cinquenta por cento (50%) no ato da assinatura deste contrato e cinquenta por cento (50%) ao término do serviço.

CLAUSULA V

O prazo para a execução dos trabalhos referidos neste contrato está combinado e fixado em quarenta (40) dias.

CLAUSULA VI

A verba que dará cobertura aos gastos decorrentes da execução deste contrato é a seguinte: 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.2 — Início de Obras; "Construção da Escola de Japiim-Sêco". A presente despesa está assim processada: — Empenho n. Registro n. Livro de Despesa n. 7, Fôlha n.

CLAUSULA VII

Fica dispensada a caução por se tratar de pessoa de absoluta idoneidade.

CLAUSULA VIII

Procedimento de caráter jurídico que digam respeito a contenda oriunda deste contrato, será dirimida pelo Termo Judiciário da Comarca de Cametá, Estado do Pará.

CONCLUSÃO

E por terem justo e decido assinam este Termo de Contrato, também subscrito por duas testemunhas como abaixo se vê. Limoeiro do Ajuru, 22 de novembro de 1971.

José Rui Castro Costa
Prefeito Municipal—Contratante
Sebastião Pantoja Barrêto
Contratado

Testemunhas:

Manoel Gregório Pantoja
Graciano Ferreira Gomes

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra e dou fé.

Limoeiro do Ajuru, 22 de novembro de 1971.

Em testemunho S.F.D. da verdade.

Sebastião Figueiredo Dias
O Oficial

CARTÓRIO KOS MIRANDA —

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 17 de dezembro de 1971

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

(T. n. 17.626. Reg. n. 4410 — Dia — 21.12.71)

COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARA (CDP)

Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 22/71, da Companhia das Doças do Pará (CDP) realizada em 13.12.1971, para construção de um Reservatório d'Água de Superfície (Cisterna)

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (15.12.1971), às dez horas (10.00) na sala da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Doças do Pará (CDP), sito anexo às Oficinas do Cais em frente ao Armazém Portuário n. 11, reuniram-se os Senhores Major Alcindo Pereira Neves, Chefe do Departamento Administrativo, Eng. Mariel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento e Eng. Fortunato Gabay, Representante do DNPVN, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão incumbida de proceder a Tomada de Preços n. 22/71, para construção de Reservatório d'Água de Superfície (Cisterna), para armazenamento de um milhão de litros, à conta da verba do Programa dos recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, para o Porto de Belém. Devidamente habilitadas compareceram as firmas: S. A. C. — Engenharia e Construções em Geral Ltda., e Empresa de Construções Cera's Ltda., que apresentaram proposta para construção de Reservatório d'Água de Superfície (Cisterna) para armazenamento de um milhão de litros, a) a firma S. A. C. — Engenharia e Construções em Geral Ltda.; apresentou proposta ao preço total de Cr\$ 237.634,28 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) no prazo de cento e sessenta e seis (180) dias e

prêsa de Construções Gerais Ltda. (ECG), apresentou proposta a preço global de Cr\$ 227.817,52 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezasseis cruzeiros e cinquenta e dois centavos) no prazo de cento e oitenta dias (180). A Comissão analisando detalhadamente as propostas apresentadas pelos licitantes acima mencionados, JULGA vencedora da presente Tomada de Preços a firma Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), que apresentou o menor preço global no valor de Cr\$ 227.817,52 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezasseis cruzeiros e cinquenta e dois centavos) para construção da obra em aprêço, no prazo de cento e oitenta (180) dias. Nada mais havendo a constar, eu, Alicinda Peres Vogado, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão. (ass.) Major Alcindo Pereira Neves, Eng. Mariel Guedes de Oliveira e Eng. Fortunato Gabay. Certifico que o presente termo é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio.

Alicinda Peres Vogado
Secretária da Comissão
(Ext. Reg. n. 4419 — Dia — 21/12/71)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS n. 20/71, referente a construção de um Poço Aquífero, em Miramar.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, reunida a Comissão composta do Cel. Ismar Lauriodó de Sant'Anna, Engenheiro Mariel Guedes de Oliveira e Engenheiro Antônio Alfredo Miranda Ferreira, Presidente e Membros da Comissão da TOMADA DE PREÇOS n. 20/71, instituída pela Resolução n. 129 de 8 de novembro de 1971 para julgamento da proposta referente à Construção de um Poço Aquífero em Miramar. A referida Tomada de Preços compareceu apenas a firma Geosolo — Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda., representada pelo Eng. Roberto Rodrigues Pereira, que apresentou documentação e proposta tudo de acordo com o que pede o Edital. A proposta apresentada pela firma Geosolo, foi no preço global de Cr\$ 73.925,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros), com o prazo para início e conclusão da obra de 10 e 120 dias, respectivamente. A Comissão após examinar detalhadamente a proposta do licitante Julga a firma Geosolo — Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda., vencedora da referida licitação. E, como nada mais houvesse a tratar foi

encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 13 de dezembro de 1971. (ass.) Ismar Lauriodó de Sant'Anna — Mariel Guedes de Oliveira — Antônio Alfredo Miranda Ferreira.

CERTIFICO que o presente termo é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio.

Helga Ferreira Monteiro
Secretária da Comissão
(Ext. Reg. n. 4421 — Dia — 21/12/71)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

RESOLUÇÃO N. 148, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

O Conselho Estadual de Aguas e Esgotos, no uso de suas atribuições, e,

Considerando os termos do Expediente n. 858/71, de 19.11.1971, do D.A.E.

Considerando a solicitação procedida pela Direção Geral, encaminhando a superior decisão deste Colégio, a matéria em foco.

Considerando a conclusão do relatório da Comissão designada pela Portaria n. 213, de 04.10.1971, da Diretoria Geral;

Considerando os termos do parecer da Procuradoria Judicial do D.A.E.;

Considerando as conclusões do relator da matéria Eng. Osmar Pinheiro de Souza, representante da Secretaria de Estado da Fazenda, apresentadas verbalmente em Plenário;

Considerando que o Conselho em Sessão Extraordinária desta data, aprovou por unanimidade aquelas conclusões.

RESOLVE:

Autorizar, a Diretoria Geral da Autarquia, por via administrativa, cancelar as contas de consumo de água, emitidas até o ano de 1966 e que por motivos supervenientes deixaram de ser cobradas na devida oportunidade.

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 24 de novembro de 1971.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira

Presidente do C.E.A.E.
(Ext. — Reg. n. 4389 — Dia 21.12.1971)

RESOLUÇÃO N. 149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre transferência de verba no valor de Cr\$ 300.000,00.

O Conselho Estadual de Aguas e Esgotos, no uso de suas atribuições, e,

Considerando os termos do Expediente n. 858/71, de 19.11.71, do DAE;

Considerando a solicitação procedida pela Direção Geral, encaminhando a superior decisão deste Colégio, a matéria em foco.

Considerando a conclusão do Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 213, de 04.10.1971, da Diretoria Geral;

nada pela Portaria n. 213, de 04.10.1971, da Diretoria Geral;

Considerando os termos do parecer da Procuradoria Judicial do DAE;

Considerando as conclusões do relator da matéria Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, representante da Secretaria de Estado da Fazenda, apresentadas verbalmente em Plenário;

Considerando que o Conselho em Sessão Extraordinária desta data, aprovou por unanimidade aquelas conclusões,

RESOLVE:

Transferir, da conta Depósitos de Consumidores, para a conta Movimento do D. A. E., a importância de Trezentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), nos termos da Resolução n. 148, de 24.11.1971.

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 24 de novembro de 1971.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira

Presidente do C.E.A.E.
(Ext. — Reg. n. 4389 — Dia 21.12.71)

RESOLUÇÃO N. 150, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Anula parcialmente dotação no orçamento do DAE-PA.

O Conselho Estadual de Aguas e Esgotos, no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão unânime tomada em Reunião desta data, e, nos termos do expediente n. 630-A, de 24.11.1971, do DAE,

RESOLVE:

Art. 1º. — Anular parcialmente a importância de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), da dotação orçamentária do exercício de 1971 do DAE-PA, codificada sobre a rubrica 4.1.4.3 — Ferramentas e Utensílios de Oficinas.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 29 de novembro de 1971.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira

Presidente do C.E.A.E.
(Ext. — Reg. n. 4389 — Dia 31.12.71)

RESOLUÇÃO N. 151, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do DAEPA, no valor de Cr\$ 100.000,00.

O Conselho Estadual de Aguas e Esgotos, no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão unânime tomada em Reunião desta data, e, nos termos do expediente n. 630-A, de 24.11.71, do DAE,

RESOLVE:

Art. 1º. — Fica aberto no orçamento do DAEPA para o exercício de 1971, o Crédito Suplementar de Cem Mil Cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:

4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis.

Art. 2º. — O Crédito de que trata o artigo anterior correrá a conta da anulação parcial da dotação orçamentária pertencente à sub-consignação

4.1.4.3 — Ferramentas e Utensílios de Oficinas, autorizada pela Resolução n. 150, de 29.11.71, do CEA.E.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 29 de novembro de 1971.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira

Presidente do C.E.A.E.
(Ext. — Reg. n. 4389 — Dia 21.12.71)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para execução de Obras Cíveis, fornecimento de materiais e montagem de equipamentos, para a nova estação elevatória, de Utinga, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma COMAB — Construtora Marabá S. A.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma COMAB — Construtora Marabá S. A., a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Eng. Elias Antônio Mokarzel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada enunciado na ementa celebrado em 04 de dezembro de 1970 e já aditado em 10 de março de 1971, 23 de junho de 1971 e 18 de outubro de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — Em decorrência de fatores não previstos, apresentados durante a execução das obras, o prazo para a conclusão das mesmas, fica prorrogado por mais cento e vinte (120) dias, a contar de 09 de novembro do corrente ano, data em que expirou o prazo contratual de cento e vinte (120) dias, considerando-se como início de contagem daquele tempo, a data do término das escavações, isto é, 12 de julho de 1971, na conformidade com o disposto na cláusula primeira do Termo Aditivo celebrado em 18 de outubro de 1971 que

acresceu o parágrafo único da cláusula quinta do Contrato original. PARAGRAFO ÚNICO — Dessa forma a CONTRATANTE, obriga-se a entregar as obras devidamente concluídas, na data de 07 de março de 1972, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLAUSULA SEGUNDA — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato original e dos Termos Aditivos acima referidos. CLAUSULA TERCEIRA — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 09 de dezembro de 1971.

Eng. Waldemar Lins V. Chaves
Diretor Geral do DAEP
C.G.C. N. 04.945.341
Eng. Elias Antônio Mokarzel
Diretor da firma COMAB
C.G.C. n. 04.909.552

Testemunhas:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal. A.Q.S. da verdade.
Belém, 13 de dezembro de 1971
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 4387 — Dia 21.12.71)

CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Contrato de Locação do Imóvel, sito à Av. 15 de Novembro, s/n. na cidade de Oeiras do Pará, sendo locador, Maria Marinho Nogueira e Locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara: —

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o senhor Constantino dos Santos Nogueira, Exator Estadual em Oeiras do Pará, devidamente autorizado e a senhora Maria Marinho Nogueira, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do imó-

vel sito à Rua 15 de Novembro s/n. nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O prazo do contrato de Locação é de Hum (1) ano, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1971, podendo ser prorrogado só no término do mesmo assim convir às partes contratadas nestes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA: — O aluguel mensal é de Oitenta cruzeros (Cr\$ 80,00), cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRO: — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de aluguéis.

QUARTA: — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA: — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Coletoria de Rendas, para nele funcionar os seus serviços.

SEXTA: — A parte que infringir o presente contrato dando lugar à sua rescisão, pagará à outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo porque com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em Juízo.

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos Mediante Solicitações dos interessados.

SETIMA: — A despesa decorrente do presente contrato, correrá no presente exercício, a conta da dotação constante do orçamento do Estado, verba "Secretaria de Estado da Fazenda", Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — Locação de Bens Móveis e Imóveis, ficando a mesma de logo empenhada em favor do locador.

OITAVA: — O presente contrato está registrado às folhas do livro de registro de contratos, às fls. 35 e 36 Verso D.E.I.

NONA: — O Fôro deste Contrato é o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de domicílio correndo por conta do Estado, toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justas

e contratadas foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locatário, o locador e testemunhas.

Locatário:

a) Constantino dos Santos Nogueira

Locador:

a) Maria Marinho Nogueira

TESTEMUNHAS:

1) Antonio Miranda Fonseca
2) Nilton Ribeiro da Costa

Cartório do 4o. Termo — Reconheço verdadeiras as 4 Firmas de Constantino dos Santos Nogueira, Maria Marinho Nogueira, Antônio Miranda Fonseca e Nilton Ribeiro da Costa.

Oeiras do Pará, 5 de janeiro de 1971.

Em testemunho, F.O.M. da verdade.

a) Francisco C. de Miranda
Miranda
Tabelião

(G. — Reg. n. 2109)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS.

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30.00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1971

NUM. 7.645

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: **Des. AGNANO MONTEIRO LOPES**
Secretário: **Dr. LUIS FARIA**

COMARCA DA CAPITAL
EDITAL
HASTA PÚBLICA

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da 7a. Vara no exercício acumulativo da 6a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública, com o prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e nove (29) do mês próximo de dezembro, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni e sala de audiências da titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas decorrentes da ação executiva proposta por Banco de Minas Gerais S.A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, contra Osvaldo da Silveira Campelo, Manoel Alexandre de Almeida Corecha e Maria Salomé de Almeida Campelo, brasileiros, casados, os dois primeiros comerciantes e a última de prendas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, a saber:

Benfeitoria situada à Av. Bernardo Sayão, n. 432, do plaqueamento moderno, nesta cidade edificada em terreno de Marinha, com as dimensões, confrontações, área e características que seguem: Norte: terreno de Marinha, ocupado por quem de direito, por onde mede 14,32m; Sul: com terreno de Marinha ocupado por Manoel Alexandre de Almeida Corecha, por onde mede 14,32m; Oeste com terras de Marinha, ocupado por quem de direito, por onde mede 6,55m e Leste: com a Av. Bernardo Sayão, por onde mede 6,55m, abrangendo uma área de 93,79m². Características: construção em alvenaria de tijolos, laje de concreto armado, servida por duas amplas portas de entrada, salão de frente devidamente mosaicado com paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, vários outros compartimentos, depósitos, instalações sanitárias,

próprio para comércio, avaliado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Benfeitoria situada à Av. Bernardo Sayão, nesta cidade, sob o n. 436 do plaqueamento moderno, edificada em terreno de Marinha, fazendo ângulo com a Rua Osvaldo de Caldas Brito, com dimensões, confrontações, área e características que se seguem: Norte — terreno de Marinha, ocupado por Benedito Rodrigues, por onde mede 15,30m; Sul — Rua Osvaldo C. Brito, por onde mede 15,30m, e por onde faz frente; Leste — Av. Bernardo Sayão por onde também faz frente e mede 6,50m e Oeste — terreno de Marinha, ocupado por Leonor P. da Silva, por onde mede 6,50m, abrangendo uma área de 99,45m². Características: Construção de madeira de lei, com dois pavimentos, sendo o térreo próprio para comércio, servida por três portas pela Av. Bernardo Sayão e quatro outras portas pela Rua Caldas Brito, tendo amplo salão de frente, forrado e com piso mosaicado, depósitos e instalações sanitárias. Nos altos residência familiar, contém sala e varanda, um quarto, forrados e assoalhados, cozinha e banheiro com piso mosaicados. E' servido por quatro janelas pela Av. Bernardo Sayão e quatro janelas pela rua Caldas Brito, avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a Avaliação. O Comprador pagará à Banca, no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e interessados não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do

mês de novembro de 1971. Eu, Maria Diva Barata da R. Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Italzira Bittencourt Rodrigues
Juiz de Direito da 7a. Vara no exercício acumulativo da 6a. Vara do Cível da Comarca da Capital

(T. n. 17616 — Reg. n. 4381 — Dia 21.12.71)

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA
JUDICIAL

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 7 do mês próximo (JANEIRO) de 1972, à porta da sala de audiências da 3a. Vara, no Palácio da Justiça, às onze (11) horas, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem pertencente a Pedro Coelho da Mota & Cia., na ação executiva que lhe move Cláudio Abel Arouca de Souza, constante de:

Um Terreno sem edificação sito nesta cidade e Comarca de Castanhal, ao prolongamento da avenida Presidente Vargas, Estrada Belém-Brasília, por onde faz frente com fundos em direção à rua do Milagre, medindo dito terreno cento e dez (110) metros de frente por 164 (cento e sessenta e quatro metros) de fundos (110m,00x164m,00), confinando de ambos os lados com quem de direito for, avaliado em (Seis Mil Cruzeiros) Cr\$ 6.000,00.

Quem Pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação,

as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas Custas e Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 dias do mês de dezembro de 1971. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) **Dr. Ossian Corrêa de Almeida**

Juiz de Direito da 3a. Vara, da Comarca da Capital
(T. n. 17631. Reg. n. 4427 — Dia — 21.12.71)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este retem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciada Marlene Rodrigues Lopes, brasileira, solteira, doméstica, com 21 anos de idade, residente à Av. Padre Eutíquio, n. 3, bairro da Condor, como incurso nas penas do artigo 12 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrada para ser citada, expede-se o presente Edital, para que compareça à esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 12 de janeiro, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 2.361)

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciada Domingas Fernandes da Rocha, paraense, solteira, doméstica, com 24 anos de idade, residente à Av. Padre Eutíquio, s/n. como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrada para ser citada, expedese o presente Edital, para que compareça à esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 10 de janeiro próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

Eu, José Maria de Lima, escrevão o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 2.362)

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciado Armando Sales da Silva, paraense, solteiro, pintor, com 30 anos de idade, residente a Travessa Honório José dos Santos, s/n. bairro do Juruas, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado expedese o presente Edital para que compareça à esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 11 de janeiro próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves de que é acusado do.

Cumpra-se.

Belém, 13 de dezembro de 1971.

Eu, José Maria de Lima, escrevão o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 2.363)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª

PRETORIA CRIMINAL

DA CAPITAL

VARA PENAL

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, Raimundo Nonato Souza, vulgo "Baiano", brasileiro solteiro, com 22 anos de idade, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Barão do Igarapé-Miri s/n. como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 12 do mês de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrevão, o subscrevo.

a) Dra. Marina M. Azevedas
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, João Elias de Medeiros brasileiro, solteiro, com 38 anos de idade, garimpeiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua Capitão Braga Passagem Bonfim, n. 28 como incurso no Art. 150 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 12 do mês de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de invasão de domicílio do

qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrevão, o subscrevo.

a) Dra. Marina M. Azevedas
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciada, Francisca Ferreira da Silva, brasileira, casada, com 22 anos de idade, doméstica, analfabeta, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. do Chaco, s/n. como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expedese o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 12 do mês de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrevão, o subscrevo.

a) Dra. Marina M. Azevedas
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado, Benedito Nazaré Soares, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, braçal, residente e domiciliado nesta cidade à rua 25 de junho, n. 92, bairro do Guamá, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 12

do mês de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrevão, o subscrevo.

a) Dra. Marina M. Azevedas
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciada, Jarina dos Santos Arcajo, brasileira, casada, doméstica, com 18 anos de idade, residente à Pas. Santo Antônio, n. 270, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expedese o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 12 do mês de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrevão, o subscrevo.

a) Dra. Marina M. Azevedas
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foram denunciados, Manoel A Freitas, Brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, braçal, residente à rua Brasília, s/n. Bairro do Guamá e Júlio Vieira, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, residente também na mesma rua s/n. como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado

pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revella compareça a este Juízo no dia 12 do mês, de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) **Dra. Marina M. Azedias**
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A **Dra. Marina Macêdo Azedias**, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor público, foram denunciados, Benedito dos A. Pacheco, brasileiro, casado, com 30 anos, bombeiro, residente à rua D. Romualdo Coêlho, n. 1.059 e Maria da Conceição Silva, brasileira, casada, doméstica, com 28 anos de idade, residente à Pas. Marajoara, n. 13 — Bairro da Condor como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foram encontrados pessoalmente para serem citados, expedese o presente Edital para que os denunciados sob pena de revella compareçam a este Juízo no dia 12 do mês de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de Lesão Corporal do qual são acusados.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) **Dra. Marina M. Azedias**
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A **Dra. Marina Macêdo Azedias**, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciada, Brastina Duarte de Quei-

roz, brasileira, casada, com 44 anos de idade, doméstica residente e domiciliada nesta cidade à rua São Miguel, n. 1.037 — Bairro da Cremação como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expedese o presente Edital para que a denunciada sob pena de revella compareça a este Juízo no dia 12 do mês, de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) **Dra. Marina M. Azedias**
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A **Dra. Marina Macêdo Azedias**, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, João de Deus Pinto, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Olinda, n. 75, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revella compareça a este Juízo no dia 12 do mês, de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) **Dra. Marina M. Azedias**
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A **Dra. Marina Macêdo Azedias**, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 2º Pro-

motor Público, foi denunciado, José Maria da Conceição Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade à Pas. São Jorge, n. 27 — Bairro da Marabá, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revella compareça a este Juízo no dia 12 do mês, de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) **Dra. Marina M. Azedias**
2a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 2.357)

EDITAL

A **Dra. Marina Macêdo Azedias**, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado, Williams Basílio de Oliveira, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente e domiciliado nesta cidade à rua Barrão de Mamoré, n. 73 — Bairro do Guamá, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revella compareça a este Juízo no dia 12 do mês, de janeiro, do próximo ano, às 9.00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) **Dra. Marina M. Azedias**
2a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 2.357)

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Terceira Vara

Cartório do Segundo
Ofício do Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO COM
PRAZO DE 30 DIAS
OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dêle tomarem conhecimento que pelo presente Cita o Sr. Miguel Paiva e as Sras. Cléia Chamie Chady e Oceanira Lima Chamie, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias, da petição de fls. 137 a 138 e respectivo despacho e da petição de fls. 145 e respectivo despacho, dos autos de ação cominatória que se processa neste Juízo, movida por Camilo Pedro Nasser, Alvaro Salgado Guimarães, Vicente Proença Arruda, Elmira Ferreira Lopes, Salomão Leão Aguiar, Miguel Paiva, brasileiros casados, Adib Nasser, solteiro, Olga Hachem Thomé Chamie, viúva, Ruth Hachem Thomé Chamie, solteira, Regina Chamie Mansour, Rodolpho Chermont Júnior, Cléia Chamie Chady, Carlos Lima Chamie, brasileiros casados, o último solteiro, Oceanira Lima Chamie, casada, domiciliados e residentes nesta Capital, contra o SÍNDICO do edifício Manoel Pinto da Silva, a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca da Capital. O Síndico do Edifício Manoel Pinto da Silva, nos autos da ação cominatória promovida por Camilo Pedro Nasser e Outros, todos já devidamente qualificados no feito que tramita pelo expediente do Cartório Leão, tendo em vista as certidões exaradas pelo Oficial de Justiça às fls. 136v., vem, com o respeito e acatamento devidos e costumeiros expor e ao final requerer o seguinte: Estabelecem os incisos III e IV do art. 197 do C.P.C. que a instância suspender-se-á por morte de qualquer dos litigantes e por morte do procurador de qualquer das partes. Ocorreram no caso ambas as hipóteses, com o falecimento do saudoso e ilustre Dr. Alarcão Barata, DD. patrono dos AA. e com a morte do Sr. Alvaro Salgado Guimarães um dos autores do presente feito. Também deixaram de ser intimadas do despacho de V. Exa. (às fls. 133) as Sras. Regina Chamie Mansour e Ruth Hachem Thomé, que se encontram em lugar incerto e não sabido, havendo apenas o seu irmão Sr. Carlos Lima Chamie, digo, seu primo e pessoa que firma os cheques emitidos para pagamento dos seus débitos condominiais informado estarão

no Sul do País... (?). Diz J.M. de Carvalho Santos, sobre a suspensão da instância: — "No caso da suspensão da instância pela morte do procurador, parece que a parte contrária deverá promover a intimação daquela cujo procurador faleceu, para que constitua um novo, ou, senão, comunicando o suspensão da instância pelo motivo apontado, por isso que a parte não é obrigada a saber do falecimento de seu advogado, podendo ser colhida de surpresa se essa intimação não lhe for feita." (Cod. Civil Interpr. Vol. III, pág. 92). Face ao exposto, requer: — 1o.) Digne-se V. Exa. de fixar prazo durante o qual considerar-se-á suspensa a instância. 2o.) Determine V. Exa. a intimação por mandado, dos autores, dando-lhes, desta forma conhecimento daquele prazo. 3o.) Digne-se também de determinar sejam citados por edital as Sras. Regina Chamié Mansour e Ruth Hachem Thomé Chamié, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme acima se explicou, assim como os herdeiros do Sr. Alvaro Salgado Guimarães, para que se habilitem estes na ação, conforme preceitua o art. 198 b do C.P.C., constituindo, inclusive, novo patrono, tudo de tal forma que, não possam alegar, estes, ignorância quanto ao feito, e, aquelas, quanto ao falecimento de seu patrono. Pede-se vênias para requerer ainda que o prazo do edital pelo qual sejam intimados os AA. supra nomeados seja inferior ao da suspensão da instância, para que surta a intimação os seus efeitos legais. Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Belém, 28 de setembro de 1971. pp. Manoel Pinto da Silva Júnior. (DESPACHO) — Deferindo o requerimento de fls. 137 a 138, decreto a suspensão da instância pelo prazo de sessenta (60) dias. Outrossim determino a) intimação dos AA. por mandado, dando-lhes ciência daquele prazo; b) a citação por edital, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias das pessoas indicadas no n. 3 do citado requerimento. Int. e Cumpra-se. Em 09.11.71. a) Ossiam Corrêa de Almeida. — (REQUERIMENTO DE FLS.: 145) Exmo. Sr. Dr. Luiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Belém. O Síndico do Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva, nos autos da ação cominatória promovida por Camilo Nasser e outros, todos já devidamente qualificados no feito que tramita pelo expediente do Cartório Leão, vem, muito respeitosamente, requerer a V. Exa. digno-se de determinar a citação por edital dos AA.: — 1o.) Miguel Paiva, 2o.) Cléia Chamié Chady, e, 3o.) Oceanira Lima Chamié em virtude de se encontrarem todos ausentes desta Comarca, em lugar incerto e

não sabido, consoante certidão lavrada pelo oficial de justiça encarregado das diligências, fls. 143-v, para que constituam novo patrono em virtude do falecimento do lmo. Sr. Dr. Alarico Barata, que lhes advogava a causa, assim como tomem conhecimento de que a instância foi suspensa por esse juízo pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 1o. do corrente mês, tendo em vista o falecimento daquele causídico. Termos em que Pede e Espera Deferimento. Belém, 09 de dezembro de 1971. (a) Manoel Pinto da Silva Júnior, cart. 864 O. A. B. (Pa.) insc. M-66 CPF 001.316.442 (DESPACHO) N. A. Sim, publicando-se edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Em, 09.12.71. (a) Ossiam Corrêa de Almeida, E. para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 16 de dezembro de 1971. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrevão, escrevi.

Dr. Ossiam Corrêa de Almeida
(Ext. Reg. n. 4417—Dia—21/12/71)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Alcimar Azancot Moura, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Andrade Arnaud S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as quatro (4) Notas Promissórias, no valor de trezentos e setenta e dois cruzeiros cada uma, vencidas em 28 de setembro de 1971, 28 de junho de 1971, 28 de julho de 1971 e 28 de agosto de 1971, por Vv. Ss. emitidas a favor de Bordinho Brenha S. A. — Cred. Financ. Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias quatro (4), ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de dezembro de 1971
a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício.
(Ext. — Reg. n. 4403 — Dia 21.12.71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Fundação Educacional do Pará estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 39—C no valor de Três Mil Duzentos e Trinta e Três

centavos, vencida em 30.10.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de American Optical do Brasil Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de dezembro de 1971
a) Isa Veiga de M. Corrêa — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4407—Dia—21/12/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Distribuidora Maia Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Dr. Antônio Zacarias Lindoso, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 0486/71 no valor de Vinte e Dois Mil e Setenta e Cinco Cruzeros, vencida em à vista por Vv. Ss. não aceita a favor de J. B. Sabbá & Cia. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de dezembro de 1971
a) Isa Veiga de M. Corrêa — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4406—Dia—21/12/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a S. J. da Costa e Cia. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 2 125 no valor de Hum Mil Cento e Quarenta e Quatro Cruzeros e Sessenta e Cinco Centavos, vencida em 20.10.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Padilla Inds. Gráficas S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de dezembro de 1971
a) Isa Veiga de M. Corrêa — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4405—Dia—21/12/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Lair Azancot Moura, estabelecida nesta cidade, que foi apre-

sentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Andrade Arnaud S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (4) Quatro Notas Promissórias no valor de Trezentos e Setenta e Dois Cruzeros, cada uma vencidas em 23.6.71 — 28.7.71 — 28.8.71 e 28.9.71 por Vv. Ss. avalzadas a favor de Bordinho Brenha S. A. — Cred. Financ. Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas Promissórias (4) Quatro ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de dezembro de 1971
a) Isa Veiga de M. Corrêa — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4404—Dia—21/12/71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Pinho de Assis e Rosa Maria Martires Coelho, ele filho de José Vieira de Assis e de Rosa Maria Martires Coelho, ela filha de Inocêncio Machado Coelho Neto e de Celina Martins Coelho, solt.: — Acácio Lessa Aquino e Mariana Ribeiro, ele filho de Antônio Aquino e de Benta Lessa Aquino, ela filha de Matilde Ribeiro da Costa, solt.: — Evaristo Martins de Brito e Sônia Maria Cardoso da Silva, ele filho de Cipriano Pereira de Brito e Maria da Conceição Martins, ela filha de Evaldo Pereira Barros da Silva e de Gladys Cardoso da Silva, solt.: — Gilberto de Oliveira Pimenta e Jolidia Nogueira de Castro, ele filho de José Camarão Pimenta e de Maria de Lourdes Oliveira Pimenta, ela filha de Albino de Castro e de Plautilha Nogueira de Castro, solt.: — Luiz Roosevelt de Carvalho Maués e Ana Maria do Nascimento Conceição, ele filho de Emercino Batista Maués e de Eunice Carvalho Maués, ela filha de Lourimar Azevedo Fulgêncio da Conceição e de Josefina Maria do Nascimento Conceição, solt.: — Espedito Gonçalves e Joselina Nogueira de Castro, ele filho de Claudomira Gonçalves e ela filha de Albino de Castro e de Plautilha Nogueira de Castro, solt.: — José de Freitas Filho e Marlene Leão do Nascimento, ele filho de José de Souza Freitas e de Maria Barra de Freitas, ela filha de Raimundo Antônio do Nascimento e de Aurea Leão do Nascimento, solt.: — Edgar de França Powell e Maria Domingas Matos Martins, ele filho de Edgar Powell e Clarice de França Powell, ela filha de Emi-

lio Uchôa Lopes Martins e de Enide de Serra Matos Martins, solt.: — Sebastião Rodrigues Ribeiro e Landelina Ferreira Martins, é filho de Manoel de Souza Ribeiro e Rufina Rodrigues Ribeiro, ela filha de Raimundo Pereira Martins e Maria Ferreira Martins, solt.: — Mario de Jesus Silva dos Anjos e Raimunda da Costa Rodrigues, é filho de Severino Narciso dos Anjos e de Maria Sil-

va dos Anjos, ela filha de Francisco Chagas Rodrigues e de Beredita Costa Rodrigues, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 17 de dezembro de 1971. — E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17627 — Reg. n. 4408 — Dia — 21.12.71)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE CINCO
(5) DIAS:

Pelo presente edital fica Citado o Sr. José Raimundo Ferreira da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 6a. JCJ-405/71 que moveu contra a firma Transportadora Belém Ltda., para pagar, com o prazo de cinco dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Catorze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 14,50), correspondente às custas a que foi condenado em decorrência do arquivamento de sua reclamação, em audiência realizada no dia 06.09.1971, às quinze horas e trinta minutos.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida.

Bão e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Eliete Chaves Mattos, Aux. Judiciário (PJ-6) lavrei o presente. E eu, Evarista Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

a) Eduardo Barbosa Penna Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2367)

TRABALHO DA OITAVA
REGIAO

N O T A

Em cumprimento ao artigo 149, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho nos autos do Processo TRT-RP 35/71, relativo ao Precatório Requisitório n. 09/71, oriundo da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processo 3a. JCJ-217/69, em que são partes: Alirio Ferreira Conceição, exequente, e Base Naval de Val-de-Cães, executada:

"I — Defiro o presente precatório.

II — Baixem os autos ao Serviço Judiciário, para pagamento, observados os termos do artigo 117 da Constituição da República.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de dezembro de 1971.

a) Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 1971.

a) Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. — Reg. n. 2356)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

N. 2046 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)
Executada — DELTA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Paulo Klautau).

DESPACHO — Em substituição ao bem penhorado às fls. 10 verso, autorizo, a penhora do dinheiro depositado no Banco do Estado do Pará, S. A., conforme consta de fls. 34, 35 e 37, o que feito independentemente da expedição de novo mandado, venham os autos conclusos com a máxima urgência. Belém, Pa., em 17.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1635 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Eurimpex Ltda., Comercio, Importação e Exportação.

DESPACHO — Sobre a avaliação de fls. e o pedido de fls. 48 ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 17.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1301 — Exequente — O INPS (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executada — Valente Comércio & Representações Ltda.
DESPACHO — A avaliação. Belém, Pa., em 17.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 1301 — Exequente — O INPS (advogado Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executada — Valente Comércio & Representações Ltda.
DESPACHO — A Avaliação. Belém, Pa., em 17.11.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1176 — Exequente — O INPS (Adv. Carlos Mendonça).
Executada — Breves Industrial S/A.

DESPACHO — Cumpra-se, sem mais delonga, o item 3 do despacho proferido às fls. 111. Belém, Pa., em 17.11.71 a) A. Santiago, Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 3291 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — A UNIÃO FEDERAL (Dr. Paulo Meira).
Executado — ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
SENTENÇA — Vistos, etc.. Julgo extinta a presente ação face ao pagamento do débito. Custas na forma da lei, devolvendo-se ao interessado, mediante termo nos autos, o saldo existente em favor, digo, em seu favor. P. R. e I. Belém, Pa., em 17.11.71 a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3932 — HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
Impetrante — CARLOS ALBERTO NOURA em favor de ALBERICO FERREIRA e outros.

Sentença — Julgo prejudicado, por falta de objeto, a presente ordem de HABEAS CORPUS. Custas EX LEGE. P. R. e I. Belém, Pa., em 17 de novembro de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

N. 3252 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante — MIGUEL CORREA DA SILVA (Adv. Reclamada — CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI

SENTENÇA — Julgo improcedente a ação. Custas EX-LEGE. P. R. e I. Belém, Pa., em 17 de novembro de 1971 a) A. Santiago, Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 1.539/SEC/71 do Sr. Diretor do Presídio São José.
Assunto — solicita expedição de Cartas de Guia para cumprimento de sentença de internos.

DESPACHO — Apresente-se ao Exmo Sr. Dr. Juiz Federal, e providencie-se com relação ao condenado Orlando da Sil-

va. Belém, 17.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1.534/SEC/71 do Sr. Diretor do Presídio São José.
Assunto — comunica a apresentação do interno ELNEYSON DE SENNA MUNIZ ao Comando do Batalhão de Carceres da P.M.E.

DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, 17.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Of. n. 016848/DJ/DE/SN/Proc. n. 19.487/71 do Sr. Diretor Geral do Departamento de Justiça — Ministério da Justiça.

Assunto — encaminha certificado de naturalização ref. a MIKOSHI KUDO.

DESPACHO — A. Conclusos. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1961-GAB/DR/PA do Dr. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto — Presta informações ref. Of. ns. 2056 e 1294 deste Juízo.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 4099/71 — INI/Sec do Sr. Diretor do INI, em exercício.

Assunto — encaminha folha de Antecedentes Penais dos indivíduos WALDIR GONÇALVES DO COUTO e ROBERTO ALVES DAMASCENO.

DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição do BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A., sucessor de MERCAMINAS (Adv. Carlos Platilha)

Assunto — solicita juntada de procuração nos autos de processo crime como também juntada da xerocópia autenticada da "Ata de Assembléia Geral Extraordinária".

DESPACHO — Junte-se aos respectivos autos. Belém, 17.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petições iniciais de Executivos Fiscais movidos pelo INPS (Adv. Frederico Coelho de Souza) contra D. A. MOREIRA, proc. n. 4020; AGENOR BENASSULY MOREIRA, proc. n. 4022.

DESPACHO — A. Conclusos. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Notificatória do MM. Juiz Federal no Maranhão. (proc. n. 4026).

DESPACHO — A. A manifestação da d. Procuradoria da República. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Ação Executiva movida pela SUDAM contra BENTO COMERCIAL DO AMAPÁ (Adv. Antonio C. Brito), proc. n. 4027.

DESPACHO — A. Conclusos. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4023 — CAPTA PRECATÓRIA CRIMINAL
Deprecante — EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUD. DO EST. DO CEARÁ.

Deprecado — JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO PARÁ.

DESPACHO — I — Cumpra-se. II — Designo a audiência do dia 2 de dezembro próximo, às 9 horas, para inquirir as testemunhas Marlise Moinho e Maria de Fátima Félix.

III — Aos réus nomeio para funcionar como defensor AD HOC o doutor Antônio Carlos de Saboya Júnior (Trav. Campos Sales, 198 — 4º — S/404, Fone 1871), que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser notificado da presente investidura. IV — Informe a Secretaria o atual endereço da testemunha Benedito Euton Sarmiento Ramos, réu nos autos de ação penal n. 3136. V — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3724 — EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado — JOSÉ D'ARRIBAMAR MAGALHAES

DESPACHO — Ao pronunciamento da d. Procuradoria Regional da República. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2432 (T F R n. 31421) Exequente — A UNIAO FEDERAL (Dr. Paulo Meira).

Executado — MARIO BARBOSA

DESPACHO — Cumpra-se a respeitável decisão da instância AD QUEM. Belém, 17.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2790 — (TFR n. 31633) — Exequente — A UNIAO FEDERAL (Dr. Paulo Meira)

Executada — E. GEORGES & CIA.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

N. 2788 — Exequente — A UNIAO FEDERAL (Dr. Paulo Meira)

Executada — E. GEORGES & CIA.

DESPACHO — Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 17.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 1966 — MANDADOS DE SEGURANÇA

Impetrante — GODOFREDO MACHADO PORTELA (Adv. Benedito D. B. de Moraes)

Impetrado — INTERVENTOR FEDERAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

DESPACHO — Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3818 — Impetrante — RAIMUNDO PEREIRA NUNES (Adv. Tereza Cristina Barata de Lima)

Impetrado — Delegado Regional do DPF/PA

DESPACHO — Contratados e preparados. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3817 — Impetrante — RICARDO NIBON & CIA. LTDA. (Adv. Orlando Fonseca)

Impetrado — Delegado Regional do DPF/PA.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

N. 3791 — Impetrante — J.R. COELHO (Adv. Orlando Fonseca)

Impetrado — Delegado Regional do DPF/PA.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

N. 4014 — AÇÕES CRIMINAIS

Autora — A JUSTIÇA PÚBLICA (Dr. Paulo Meira)

Réu — EPITÁCIO RAMALHO ALVES

DESPACHO — Vista ao Ministério Público. Belém, 17.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3710 — (contrabando) Autora — A JUSTIÇA PÚBLICA (Dr. Paulo Meira)

Réu — WALDIR GONÇALVES DO COUTO, ROBERTO ALVES DAMASCENO (Adv. Carlos Platilha)

DESPACHO — Justifique o patrono dos réus sua ausência à audiência designada para o dia 16 ppdo., e confirme a residência do acusado Roberto Alves Damasceno nesta Capital, digo nesta cidade, como compromisso de permanência constante a fls. 108. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3572 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente — A UNIAO FEDERAL (Dr. Paulo Meira)

Executados — DELMIRO PEIXOTO e JOAO CARVALHO DE ANDRADE

DESPACHO — Ao cálculo. Belém, 17.11.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA
 2ª. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL N. 209
 Expediente do d.a 18.11.71
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DA SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
 Juiz Federal e Diretor do Fôro
Serviço de Distribuição

Distribuidor em substituição
 Edelmano Gomes Martins.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 17 de novembro de 1971.

III — Executivos Fiscais
 N. 4020 — Exequente — O INPS
 Executado — D. A. Moreira
 Ao: MM Juiz Federal Substituto
 N. 4021 — Exequente — O INPS
 Executado — Agenor Benasuly Moreira

Ao: MM Juiz Federal
 N. 4022 — Exequente — O INPS
 Executado — Agenor Benasuly Moreira.

Ao: — MM Juiz Federal Substituto.

IV — Ações Executivas
 N. 4027 — Exequente — SUDAM
 Executado — Bento Comercial do Pará

Ao: — MM Juiz Federal Substituto
 N. 4028 — Exequente — SUDAMAN

Executada Peixoto Gonçalves Navegação S. A.

Ao: — MM Juiz Federal

VI — Feitos não Contenciosos
 N. 4023 — Naturalizando —

Yassuo Sukuki

Ao: MM Juiz Federal

N. 4023 — Naturalizando —

Mitoshi Kudi

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 4025 — Naturalizando —

Yasuo Sukuki

Ao: MM Juiz Federal

N. 4029 — Justificante — Fernando de Souza Leite

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 244/71 — DEL/DR/PA do Sr. Delegado Regional do DP/PA.

Assunto — acusa recebimento do Ofício de n. 1309/71, de 12.11.71, deste Juízo

Despacho — Arquivar-se.

Belém, Pa, em 18.11.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição do Adv. Itair Silva.

Assunto — solicita juntada de documento nos autos de n. 3053

Despacho — N.A. Conclusos.

Belém, Pa, em 18.11.71. a) A.

Santiago, Juiz Federal.

Of. n. DRPA — 856/71 — SS. INPS (Adv. Orlando Bittar)

Confidencial do Sr. Delegado Regional do Trabalho em exercício

Assunto — presta informações

rel. C. n. 1293/71 deste Juízo.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 18.11.71 a) A.

Santiago, Juiz Federal

Of. n. 44/71 do MM Juiz de

Direito da Comarca de Itaituba PA.

Assunto — comunica assunção de cargo.

Despacho — Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa, em 18.11.71 a) A.

Santiago, Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 167 — Ações Criminais

(crime de contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — João Martins Pessoa e Waldemar de Almeida e Silva

(Adv. Heliomar G. de Matos).

Despacho — Informe o Ser-

ventuário, por meio de certidão

nos autos portada por fé, se o

réu preso foi intimado pessoalmente da sentença de fls

Belém, Pa, em 18.11.71 a) A.

Santiago, Juiz Federal.

N. 4015 (contrabando de des-

caminho) — Autora — A Jus-

tiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Epaminondas de Oliveira Santos, Adamor da Cruz

Macêdo

Despacho — 1. Recebo a de-

núncia. Citem-se. Designo o pró-

ximo dia 23, às 9,00 horas, para

as qualificações e os interroga-

tórios dos acusados, notificado

o Dr. Procurador Regional da

República.

2. Requisite-se a apresentação

do preso ao Sr. Diretor do Presídio "São José".

3. Nomeio o Dr. Heliomar

Gonçalves de Matos curador ao

menor indiciado, servindo aque-

le sob a fé de seu grau. Intime-

se.

Belém, Pa, em 18.11.71. a) A.

Santiago, Juiz Federal.

3915 — Executivos Fiscais

Exequente — O INPS (Adv. Orlando Bittar)

Executado — Produtos Jurema

Ind. e Com. Ltda.

Despacho — O advogado que

subscreveu a petição de fls. 2

indique o n. do seu CPF, para o

que concedo o prazo de 24 ho-

ras.

Belém, Pa, em 18.11.71, a) A.

Santiago, Juiz Federal.

N. 3913 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar)

Executado — Pedro Melo

Franco

Despacho — Idêntico ao aci-

ma

N. 3911 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar)

Executado — Antônio Maria

Vicente

Despacho — Idêntico ao aci-

ma.

N. 3909 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar)

Executado — Benedito Go-

mes de Freitas

Despacho — Idêntico ao aci-

ma.

N. 3907 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar).

Executado — Cezar Leite.

Despacho — Idêntico ao

anterior.

N. 3904 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar).

Executado — Consórcio

RBR Ltda.

Despacho — Idêntico ao

acima.

N. 3902 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar).

Executado — Herculano

Enes Gomes.

Despacho — Idêntico ao

acima.

N. 3900 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar).

Executado — Ind. Maraca-

cueira Ltda.

Despacho — Idêntico ao

acima.

N. 3896 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar).

Executado — Nagiv Jose

Tuma.

Despacho — Idêntico ao

acima.

N. 3894 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar).

Executado — Narciso de

Souza Santos.

Despacho — Idêntico ao

acima.

N. 3510 — Exequente — A

União Federal (Dr. Paulo

Meira).

Executado — Manoel Pinto

da Silva.

Despacho — Ouça-se a exe-

quente.

Belém, Pa, em 18.11.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3539 — Exequente — O

INPS (Adv. Luiz Carlos Nou-

ra).

Executado — Manoel Rai-

munido Gomes e outros.

Despacho — Ouça-se o exe-

quente.

Belém, Pa, em 18.11.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3508 — Exequente — A

União Federal (Dr. Paulo

Meira).

Executado — Manoel Pinto

da Silva.

Despacho — Idêntico ao

acima.

N. 3454 — Exequente — A

União Federal (Dr. Paulo

Meira).

Executado — Manoel Pinto

da Silva S/A.

Despacho — Idêntico ao

acima.

N. 3380 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar).

Executado — Lucindo Ca-

valcante Uchoa.

Despacho — Defiro a parte

final do requerimento de

fls. 15. Dê-se vista dos autos

ao exequente.

Belém, Pa, em 18.11.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3376 — Exequente — O

INPS (Adv. Orlando Bittar).

Executado — Raimundo

Exedito Nascimento.

Despacho — Dê-se a vista

requerida às fls. 15.

Belém, Pa, em 18.11.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3358 — Exequente — O

INPS (Adv. José M.ª Frota

Rôlo).

Executada — L. Fonseca &

Cia Ltda.

Despacho — Diga o exe-

quente.

Belém, Pa, em 18.11.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2781 — Exequente — O

INPS (Adv. Luiz Carlos Nou-

ra).

Executado — Paul Gessual-

do Neto Sabado e Carlos

Belém Matos.

Despacho — Nada a deci-

dir.

Belém, Pa, em 18.11.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1840 — Exequente — O

INPS (Adv. José Maria Frota

Rôlo).

Executado — S. M. Publi-

cidade.

Despacho — Feitos os de-

vidos recolhimentos, conclu-

sos.

Belém, Pa, em 18.11.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal.

N. 401 — Exequente — A

União Federal (Dr. Paulo

Meira).

Executada — J. O. Rocha

Filho.

Despacho — Estando paga

a dívida objeto da cobrança,

arquivar-se, entregue ao exe-

cutado, mediante termo nos

autos, o saldo existente a seu favor e constante de fls.

Belém, Pa, em 18.11.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 3287 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — Pedro Faro de Freitas.

Sentença — Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação, face ao pagamento. Custas na forma da lei, entregue ao executado, mediante termo nos autos, o saldo existente em seu favor. P. R. e I.

Belém, Pa, em 18.11.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições.

Ofício n.º 171/71 do Sr. Dr. Delegado de Homicídios — PA.

Assunto — solicita apresentação do recluso Epitácio Ramalho Alves à Delegacia de Homicídios da SEGUP.

Despacho — N. A. Atenda-se.

Belém, Pa, em 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição do Bel. Carlos Platinha, adv. de Waldir Gonçalves do Couto, e outros. (processo crime de contrabando, n.º 37107).

Assunto — presta esclarecimentos e solicita prosseguimento do feito.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4016 — Ações Criminais Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réus — Floriano da Cunha Maciel, Amaro Martins, João Cardoso, Raimundo Amaro Almeida, Miguel dos Santos Vasconcelos e João Corrêa Figueiredo.

Despacho — I — Recebo a denúncia.

II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo.

III — Designo a audiência do dia 3 de dezembro próximo, às 9 horas, para qualificação e interrogatório dos acusados Floriano da Cunha

Maciel e João Corrêa Figueiredo, que deverão ser requisitados do Presídio São José (art. 360 do CPB). Designo ainda a audiência do dia 14

de dezembro, às 9 horas, para interrogatório dos denunciados João Cardoso, Raimundo Amaro Almeida e Miguel dos Santos Vasconcelos, e a do dia 15 de dezembro, às 9 horas, para interrogatório do de nome Amaro Martins.

IV — Oficie-se aos Exmos Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação.

V — Intime-se.

Belém, Pa, em 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2453 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Rui Sebastião de Moraes e Santino dos Santos Lameira (Adv. Carlos Platinha).

Despacho — Informe o apenado Santino dos Santos Lameira se recebeu os objetos cuja entrega foi requerida pela petição de fls. 217/218. des Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 1611 — Ação Executiva Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Peixoto Gonçalves Navegação S/A (Dr. Armando Pinheiro e Paulo Klautau).

Despacho — A nova manifestação da Exequente, atenta à circunstância de que "in casu" se trata de Ação Executiva e não de Executivo Fiscal.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2259 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante — José Fernandes da Silva (Adv. José Lívio Barbalho).

Reclamada — RODOBRAS

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 9 de

dezembro próximo, às 9 horas. Intime-se.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3914 — Executivos Fiscais.

Exequente — O INPS (Adv. Orlando Bitar).

Executado — Pires Franco Com. S/A.

Despacho — Preliminarmente, demonstre o Exequente a legitimidade para o signatário da peça de fls. 3 constituir procurador com poderes "ad judicium" em nome da Autarquia.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 840 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Alcina Rodrigues dos Santos (Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes).

Despacho — Diga a executada.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2093 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executada — Lojas Salevy S/A (Adv. Max D'Oliveira).

Despacho — Diga a União Federal.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2014 — Exequente — O INPS (Adv. Moacyr Pampolina).

Executado — Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Pará. (Adv. Paulo Klautau).

Despacho — Ao cálculo.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3698 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — F. Miccione.

Despacho — Trata-se de Executivo Fiscal ajuizado para cobrança de valor relativo a Imposto de Renda que se diz ser devido por pessoa residente e domiciliada em Macapá, Território Federal do Amapá. Assim, não tem este Juízo competência "ratione loci" para conhecer e processar o feito, pois sofre as limitações es-

tabelecidas no art. 134 do Código Civil, no art. 30. do Decreto-Lei n. 960, de 17.12.38, e no art. 127, inciso I, da Lei n. 5.172, de 25.10.66. Diante disso, o "ex vi" do que estatui o parágrafo único do art. 279 da lei civil adjetiva, combinado com o que prevê o art. 58 do mencionado Dec-Lei n. 960/38, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, competente por força do consignado no art. 19 da Lei n. 5.677, de 19/7/71. Intime-se.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 445 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — João Jorge Alves da Fonseca.

Despacho — Vista à Exequente.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2632 (TFR n. 31328) — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — Celisa Modas Ltda.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 2640 (TFR n. 31350) — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Waf Construtora, Ltda.

Despacho — Esclareça o Sr. Oficial de Justiça qual é a primeira penhora que incide sobre o imóvel aludido no auto de fls. 33, bem como se a Executada possui algum outro bem desonerado.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3181 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executados — Valdir Sergio dos Santos e esposa. (Adv. Ronaldo Barata).

Despacho — Diga a exequente.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3739 — Naturalização Naturalizando — José Emídio de Brito Freire.

Despacho — Comunique-se.

Belém, 18.11.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL N. 54/71

PROCESSO N. 20.421

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Nilçon Barroso Pinheiro, Ex-Prefeito Municipal de Juruti, exercício de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento, e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado, o sr. Nilçon Barroso Pinheiro, Ex-Prefeito Municipal de Juruti, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 20.421, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti, exercício de 1970.

Belém, 15 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Dias: 21, 22 e 23/12/71 — Reg. n. 2358)

EDITAL N. 55/71

PROCESSO N. 20.581

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Raimundo Rodrigues da Cruz, Ex-Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, exercício de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento, e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Rodrigues da Cruz, Ex-Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 20.581, presta-

ção de contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, exercício de 1970.

Belém, 15 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Dias 21, 22 e 23/12/71 — Reg. n. 2358)

PORTARIA N. 1.846 — DE 07 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução n. 4.560, de 03 de dezembro de 1971.

RESOLVE:

I — Designar o Auditor Dr. Ulysses Coêlho de Souza para realizar a sindicância na Prefeitura Municipal de Mocajuba, autorizada pela Resolução acima identificada.

II — Fica concedido o prazo de dez (10) dias para a conclusão da sindicância, devendo o Auditor, em idêntico prazo, contado a partir do término do anterior, apresentar o respectivo relatório complementar.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2355)

PORTARIA N. 1850 — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971
S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Designar para exercer, em substituição, o cargo de Chefe do Serviço de Transporte, o Sr. Lázaro Monteiro Lopes, durante o impedimento do titular Moacir Monteiro dos Santos, a contar de 6 de dezembro de 1971.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, em 06 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2355)

ACÓRDÃO N. 8.128

PROCESSO N. 20.279

Requerente: — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do referido Tribunal, na importância de Cr\$ 94.207,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e sete cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1969, à conta da Verba Poder Judiciário — Despesas Correntes — Despesas de Custeio e Despesas de Capital, da Lei n. 4.272, de 05.12.68, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 94.207,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e sete cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1969.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo

Barbosa

Fui presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

(G. Reg. n. 2355)

ACÓRDÃO N. 8.129

PROCESSO N. 21.361

Requerente: Sr. José Maria F. Sampaio, Presidente do C.D.M. de Cachoeira do Arari.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Maria F. Sampaio, Presidente do C.D.M. de Cachoeira do Arari, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do S.A.A., referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 12.888,84 (Doze mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, havendo comprovado Cr\$ 8.841,61 (Oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e um centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 4.047,23 (Quatro mil, quarenta e sete cruzeiros e vinte e três centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria F. Sampaio, Presidente do C.D.M. de Cachoeira do Arari, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 8.841,61 (Oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 4.047,23 (Quatro mil, quarenta e sete cruzeiros

e vinte e três centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo
Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente: Dr. Hildeberto
Mendes Bitar — Sub-procurador.
(G. Reg. n. 2355)

ACÓRDÃO No. 8130

PROCESSO N. 22.604

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 890/71, de 29.10.71, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Mary Gazel Yared, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Fulgêncio Simões, Município de Alenquer), decretada em 22 de setembro de 1971, de acordo com os arts. 110, § único e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.627,20 (Hum mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 1.356,00
— 20% de adicional	271,20

Cr\$ 1.627,20

como tudo dos autos consta. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, em 07 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo
Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente: Dr. Hildeberto
Mendes Bitar — Sub-procurador.
(G. Reg. n. 2355)

ACÓRDÃO N.º 8.131

(Processo n. 21.516)

Requerente: — Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas dessa Autarquia, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 64.063,11 (Sessenta e Quatro Mil Sessenta e Três Cruzeiros e Onze Centavos), recebida no exercício de 1970.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, condicionalmente, referida prestação de contas, desde que o Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia, no prazo de trinta (30) dias, apresente a este Tribunal, prova do recolhimento da importância de Cr\$ 15,50 (Quinze Cruzeiros e Cinquenta Centavos) e da inscrição dos Restos a Pagar, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala de Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1971.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Conselheiro-Relator
Sebastião Santos de Santana
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui Presente: — Dr. Hilberto
Mendes Bitar

Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 2355)

ACÓRDÃO N.º 8.132
(Processos n.ºs 21.402 e 21.937)

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas:

a) N.º 21.402 — do Sr. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, prestação de contas da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública-Fundo de Participação dos Estados, no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) recebida no exercício financeiro de 1970, à conta da Verba: Sefa-Despesas de Capital, Investimentos, Serviço em Regime de Programação Especial e destinado à construção de um sistema público de abastecimento de água na cidade de Itupiranga.

b) N.º 21.937 — da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública-Fundo de Participação de Estados, no valor de Cr\$ 884,75 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, à conta da Verba: Sefa-Despesas de Capital, Investimentos, destinado ao prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água na cidade de São Felix do Xingu, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovadas ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir o competente "Alvará de Quitação", aos responsáveis pelas mesmas, Sr. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator

Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador
(G. — Reg. n. 2355)

ACÓRDÃO N.º 8.133
(Processo n. 21.397)

Requerente: — Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública-Fundo de Participação dos Estados, na importância de Cr\$ 7.732,66 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e dois Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos), recebida no exercício de 1970, à conta da Verba: Sefa-Despesas de Capital, Investimentos, Serviço em Regime de Programação Especial, destinada ao prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água na cidade de Aveiro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública-Fundo de Participação dos Estados, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 7.732,66 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e dois Cruzeiros e Sessenta Centavos), exercício financeiro de 1970, e destinada ao prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água na cidade de Aveiro.

Sala das Sessões do
Tribunal de Contas do Estado do
Pará, em 10 de dezembro de
1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Sebastião Santos de Santana
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Bar-
bosa.

Fui Presente: **Dr. José Octá-**
vio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 2355)

A C O R D A O N. 8.134
(Processos n.s 22.008 e
22.421)

Relator: — **Conselheiro**
Emílio Uchôa Lopes Martins
Vistos, relatados e discu-
tidos os processos referen-
tes as seguintes prestações
de contas:

a) N. 22.008 — do Sr.
Olavo Lira Maia, Diretor
Geral do Departamento Es-
tadual de Turismo — DE-
TUR, no valor de
Cr\$ 82.367,00 (Oitenta e Dois
Mil, Trezentos e Sessenta e
Sete Cruzeiros), recebido
do Governo do Estado, no
exercício de 1970, tendo
comprovado **Cr\$ 79.363,54**
(Setenta e Nove Mil, Tre-
zentos e Sessenta e Três
Cruzeiros e Cinquenta e
Quatro Centavos), passando
para 1971, o saldo de.....
Cr\$ 3.003,46 (Três Mil, Três
Cruzeiros e Quarenta e Seis
Centavos), passível de com-
provação;

b) N. 22.421 — do Sr. **Dr.**
Oswaldo Sampaio de Melo
Presidente da Associação
dos Municípios do Pará, em
exercício, no valor de.....
Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cru-
zeiros), auxílio recebido do
Governo do Estado, no
exercício de 1970, como tu-
do dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros
do Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, unanimemente
aprovar, como aprovadas fi-
cam as presentes prestações
de contas e autorizar a Pre-
sidência deste Tribunal a ex-
pedir o competente Alvará de
Quituação, aos responsáveis pe-
las mesmas.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do
Pará, em 10 de dezembro de
1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Bar-
bosa.

Fui Presente: — **Dr. José Oc-**
távio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 2355)

ACÓRDÃO N. 8.135
(Processos n.s 21.403 e
21.409)

Requerente: — **Eng. Hen-**
rique Bernardo Lobo, Diretor
Regional de Engenharia Sani-
tária do Pará, da Fundação
Serviço Especial de Saúde Pú-
blica.

Relator: — **Conselheiro**
Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discu-
tidos os presentes autos, em
que o **Eng. Henrique Ber-**
nardo Lobo, Diretor Regio-
nal de Engenharia Sanitária
do Pará, da Fundação Servi-
ço Especial de Saúde Pú-
blica, remeteu a exame e
julgamento neste Tribunal,
as prestações de contas de:

Processo n. 21.403 — Fun-
do de Participação dos Es-
tados "ITAITUBA", no valor
de **Cr\$ 11,49** (Onze Cruzei-
ros e Quarenta e Nove Cen-
tavos), auxílio recebido do
Governo do Estado, no exer-
cício financeiro de 1970;

Processo n. 21.409 — Fun-
do de Participação dos Es-
tados "São João do Ara-
guaia", no valor de
Cr\$ 2.725,24 (Dois Mil, Sete-
centos e Vinte e Cinco Cru-
zeiros e Vinte e Quatro Cen-
tavos), auxílio recebido do
Governo do Estado, no exer-
cício financeiro de 1970,
havendo comprovado

Cr\$ 884,75 (Oitocentos e
Oitenta e Quatro Cruzeiros
e Setenta e Cinco Centavos)
passando para 1971, o saldo
de **Cr\$ 1.840,49** (Hum Mil,
Oitocentos e Quarenta Cru-
zeiros e Quarenta e Nove
Centavos), passível de com-
provação.

ACORDAM os Conselheiros
do Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, unanimemente,
aprovar, como aprovadas fi-
cam as prestações de contas,
acima indentificadas, devendo
a Presidência deste Tribunal,
expedir o competente Alvará
de Quituação aos responsáveis
pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribu-
nal de Contas do Estado do
Pará, em 10 de dezembro de
1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Bar-
bosa.

Fui Presente: — **Dr. José Oc-**
távio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 2355)

A C O R D A O N. 8.136
(Processo n. 20.737)

Requerente: — **Fundação**
Serviço Especial de Saúde Pú-
blica.

Relator: — **Conselheiro Jo-**
sé Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discu-
tidos os presentes autos, em
que a **Fundação Serviço Es-**
pecial de Saúde Pública, re-
meteu a exame e julgamen-
to neste Tribunal, a presta-
ção de contas da importân-
cia de **Cr\$ 3.000,00** (Três
Mil Cruzeiros), recebida do
Governo do Estado, no exer-
cício financeiro de 1965 e
destinada às atividades de
saúde e saneamento no Mu-
nicípio de Igarapé-Açu, ha-
vendo comprovado
Cr\$ 2.877,65 (Dois Mil, Oi-
tocentos e Setenta e Sete
Cruzeiros e Sessenta e Cin-
co Centavos), passando o
saldo de **Cr\$ 122,35** (Cento
e Vinte e Dois Cruzeiros e
Trinta e Cinco Centavos),
para futura comprovação,
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros
do Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, unanimemente,
aprovar, como aprovada fica
a presente Prestação de Con-
tas, acima identificadas, de-
vendo a Presidência deste
Tribunal, expedir o compe-
tente Alvará de Quituação, ao
responsável pela mesma, no
valor de **Cr\$ 2.877,65**, passan-

do o saldo de **Cr\$ 122,35**, pas-
sível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribu-
nal de Contas do Estado do
Pará, em 10 de dezembro de
1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente

José Maria de Azevedo Bar-
bosa.

Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — **Dr. José**
Octávio Dias Mescouto —
Procurador.

(G. — Reg. n. 2355)

ACÓRDÃO N. 8.137

(Processos ns. 20.751 e 20.745)

Relator: — **Conselheiro Cló-**
vis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discuti-
dos os processos referentes
as seguintes **PRESTAÇÕES**
DE CONTAS:

a) N. 20.751 — da Fun-
dação Serviço Especial de
Saúde Pública, no valor de
Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cru-
zeiros), recebido do Governo
do Estado no exercício de
1967 e destinado ao prossegu-
mento da construção do Sis-
tema de Abastecimento de
Água no município de Mara-
panim.

b) N. 20.745 — da Funda-
ção Serviço Especial de Sai-
de Pública, no valor de ...
Cr\$ 32.500,00 (Trinta e Dois
Mil e Quinhentos Cruzeiros),
recebido do Governo do Es-
tado, no exercício de 1966 e
destinado a construção do
Sistema de Abastecimento de
Água, no município de Pri-
mavera, como tudo dos autos
consta.

ACORDAM os Conselheiros
do Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, unanimemente,
aprovar, como aprovadas fi-
cam as prestações de contas,
acima identificadas, devendo
a Presidência deste Tribunal,
expedir o competente Alvará
de Quituação, aos responsá-
veis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tri-
bunal de Contas do Estado
do Pará, em 10 de dezembro
de 1971.

Elias Nalf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

ACÓRDÃO N. 8.138

(Processo n.º 22.257)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 922/71, de 12.11.1971, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Antônio Eduardo Bezerra, no cargo de Tabelião e Escrivão do Cartório da Comarca de Chaves, decretada em 12 de novembro de 1971, de acordo com o art. 336 e seu parágrafo único da Lei n.º 3.653, de 27 de janeiro de 1966, (Código Judiciário do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 10.163,33 (Dez Mil, Cento e Sessenta e Três Cruzeiros e Trinta e Três Centavos), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1971.

Elias Nalf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevêdo Barbosa

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.546

(Processo n.º 21.042)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1971.

CONSIDERANDO a decisão constante da Resolução n.º 4.431, de 28 de setembro do ano em curso que em seu item II determinou o encaminhamento do Processo n.º 21.042, referente à inspeção contábil na Prefeitura Municipal de Alenquer, à Auditoria para que fosse feita a distinção precisa dos valores impugnados, destacando quais os que não possuem cobertura orçamentária.

RESOLVE:

I — Encaminhar à Procuradoria o Processo n.º 21.042, pertinente à inspeção contábil no Município de Alenquer, para os fins de direito.

II — Abandar o levantamento realizado pela Auditoria no total de Cr\$ 68.240,24 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), a importância de Cr\$ 31.599,94 (Trinta e Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Cruzeiros e Noventa e Quatro Centavos), cuja documentação deverá ser anexada ao processo de Prestação de Contas do exercício de 1971.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1971.

Elias Nalf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.565

(Processo n.º 20.679)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de dezembro de 1971, no exercício das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cametá, referente ao exercício financeiro de 1970, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1971.

Elias Nalf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.566

(Processo n.º 21.543)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Termo de Renovação de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e as senhoras Leonor Maria Dias Carvalho e Maria Darcy Nazaré Costa, para exercerem o cargo de Professoras Primárias naquele Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1971.

Elias Nalf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.567

(Processo n.º 20.701)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1971, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio, anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vigia, referente ao exercício financeiro de 1970, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 10 de dezembro de 1971.

Elias Nalf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.568

(Processo n.º 22.084)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevêdo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento do Crédito Suplementar de Cr\$ 22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Marapanim Barata (Lei n.º 04/71, de ...

13.11.71 e Decreto n. 37/71 de 16.11.1971).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1971.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator.

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. José
Octávio Dias Mescouto —
Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.569

(Processo nº 22.247)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento da Lei n. 25, de 28 de agosto de 1971, que concede aumento de vencimentos e de gratificação aos Professores e Serventes do Município de Portel.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1971.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator.

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. José
Octávio Dias Mescouto —
Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.570

(Processo nº 22.590)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 10 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de

Morais Rêgo — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento da Portaria n. 76/71, de 31 de agosto de 1971, que dispõe aos Chefes de Setores a gratificação mensal de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) e aos Porteiros e Vigias a gratificação mensal de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros), da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1971.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator.

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente: — Dr. José
Octávio Dias Mescouto —
Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.571

(Processo nº 22.754)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 10 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento do Contrato Particular de Locação de Serviços celebrado entre a Prefeitura Municipal de Portel e o senhor João Benício da Costa, para a construção de um prédio destinado a instalação de uma (1) Escola Primária, na localidade "Castanhal", naquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1971.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator.

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Bar-

bosa

Fui Presente: — Dr. José
Octávio Dias Mescouto —
Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.572

(Processo nº 20.449)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 10 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Mário Nepomuceno de Sousa, às fls. 12-v, dos autos do Processo n. 20.449.

RESOLVE:

Cadastrar o Plano Plurianual de Investimentos, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, ficando, todavia, esse cadastramento condicionado à remessa a esta Corte, no prazo de vinte (20) dias, do anexo discriminativo das Despesas de Capital do referido plano — triênio de 1971 a 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1971.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator.

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Bar-

bosa
Fui Presente: — Dr. José
Octávio Dias Mescouto —
Procurador.

(G. Reg. n. 2355)

RESOLUÇÃO N. 4.573

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 10 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 2.305/71, de 03 de dezembro de 1971 (Documento protocolizado sob o n. 04454, em 7.12.71).

RESOLVE:

Unanimemente conceder ao funcionário César Augusto Pinheiro Pantoja, Contabilista deste Tribunal, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o Art. 94, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 24.11.71.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1971.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Bar-

bosa

(G. Reg. n. 2355)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00